EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal nº 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 34.637/2013, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, e, será realizada por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 020.003.078/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
NOVA DATA DE ABERTURA: **21/03/2014**
HORÁRIO: **9h (nove horas)** horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, de equipamentos do tipo servidores de rede, de solução de armazenamento de dados centralizado, bem como a prestação de serviço para a implantação de toda a solução contratada, incluindo o serviço de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2.Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.2.8. direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do

pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9. O autor do termo de referência.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.4. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo **declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **VALOR GLOBAL do item cotado**, sobre **o qual incidirão os lances**, **compreendendo a soma do valor total de todos os seus subitens**, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

5.1.2. a descrição dos equipamento/serviços que integram o item cotado, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal..

5.1.5. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para a respectiva qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer

o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4.O valor da proposta será fixo e irreajustável.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos. (IN nº 3, de 4 de outubro de 2013- SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.9.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10.Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.11. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.11.2. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superiore(s) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.11.2.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.2.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.12.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.11.

8.12.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação

comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.12.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.12.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.12.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.12.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.12.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.12.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.12.5.1. A comprovação será feita:

8.12.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.12.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.12.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010 para exame consoante previsto no item 10.3 deste edital.

8.12.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X – DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos solicitados neste Edital, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema, a ser encaminhada deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL para cada subitem, bem como o VALOR GLOBAL do item cotado**, em algarismo, devendo estar incluídos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, de acordo com o modelo contido no Anexo II deste Edital.

c) a **descrição de todos os produtos ofertados** (*part number* e descrição dos componentes de *hardware*, *software* e/ou serviços) de forma a demonstrar o atendimento das especificações e respectivas quantidades, conforme estabelecidas no termo de referência constante do anexo I deste edital, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II, e, em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) em anexo, **toda documentação necessária** para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

e) para os itens 1, 2 ou 3, demonstrar ponto a ponto, por escrito, o atendimento às ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS para os subitens, do respectivo item cotado, estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, conforme modelo apresentado no ANEXO IV – "**MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**;

f) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo e deixar de cotar qualquer subitem.

10.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM, obtido por meio da soma do valor total de todos os seus subitens** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.2. Em havendo necessidade de maior prazo para a análise das especificações e dos requisitos solicitados neste edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.3. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

10.3.4.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.5.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.6.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.7.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.3.8.Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores estimados pela Administração, unitários e total, constante deste Edital/Anexos

XI - DA PROVA DE CONCEITO PARA O ITEM 1

11.1. Após a análise documental da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, **para o item 1,** e verificado o atendimento aos requisitos do Edital, a licitante será convocada para a realização da Prova de Conceito, nos termos e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

11.2. Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes apresentado pela licitante e aprovado pela PGDF, para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, conforme definido no citado item 10 do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

11.3. A realização da prova de conceito faz parte dos requisitos de aceitação da proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não realizar os testes no prazo concedido e que não tiver a Prova de Conceito homologada.

11.5. Será facultado às demais licitantes ou qualquer interessado, o acompanhamento dos testes da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa ou interessado, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes, desde que se registrem previamente junto a

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

Procuradoria, com antecedência de até 1 (um) dia útil do início dos testes, nos temos do item 10.1.8 do Anexo I deste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

12.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

e) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

12.1.3. Qualificação Técnica:

12.1.3.1. Item 1:

a) Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido solução de virtualização de servidores físicos, gerenciamento

centralizado de ambiente virtual e solução de replicação automatizada de dados e aplicações entre sites, compatível com o objeto descrito para o item 1 deste Edital;

12.1.3.2. Item 2:

a) Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido servidores de rede em rack, em qualquer quantidade, compatível com o objeto descrito para o item 2 deste Edital;

12.1.3.3. Item 3:

a) Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter fornecido e/ou realizado instalação de servidores de armazenamento de dados e switches de rede SAN, incluindo a configuração de snapshots, clones e replicação de dados entre os equipamentos, compatível com o objeto descrito para o item 3 deste Edital;

12.1.3.4. Item 4:

a) Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter prestado serviço de implantação de ambiente para replicação e recuperação automática de dados e aplicações entre site distintos, incluindo configuração dos sistemas de processamento de dados, virtualização de servidores, gerenciamento de servidores e aplicações e armazenamento e Backup de dados, compatível com o objeto do item 4 deste Edital.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado, constante do Anexo III.

12.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

b) Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.2.1.A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1.1),
- regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção das alíneas “d” e “g”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado, constante do Anexo III)

12.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

12.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

12.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, conforme previsto no item 10.1, ajustada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

12.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no **Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3342-1086**.

12.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a recomendação da STC/DF, mediante Circular nº 2/2013-STC e o Acórdão nº 1.793/2011-TCU, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

12.2.5.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (http://www.stc.df.gov.br);

12.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br).

12.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

12.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11.os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.2.12.todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

12.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.2.14.O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.2.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

12.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

12.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

13.5.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h. .

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2.A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora **PELO VALOR GLOBAL, POR ITEM.**

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1.Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3.Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

15.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

15.5.Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7.Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

15.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.9 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

XVI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato, **para o item 1**, será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega das licenças, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, perdurando as obrigações decorrentes da garantia.

16.2. O prazo de vigência do contrato, **para os itens 2 e 3**, será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, perdurando as obrigações decorrentes da garantia.

16.3. O prazo de vigência do contrato**, para o item 4**, será de 21 (vinte e um) meses, a contar da data de sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de instalação e configuração da solução, da transferência de conhecimento e do suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os produtos/prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.2. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas constantes do Contrato e da Proposta, de forma que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição.

17.3.Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

17.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, durante a prestação da garantia;

17.6. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução da garantia solicitada, qualquer que seja o valor.

17.7. Não transferir a qualquer título o fornecimento e/ou serviços que integram o objeto do contrato;

17.8. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17.9. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo recebimento do material/serviço e acompanhamento da prestação da garantia;

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

18.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido e na prestação do serviço;

18.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com o item 6.4 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento, de acordo com o item 6.5 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

XX – DO PAGAMENTO

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, de acordo com os prazos e condições definidos no item 6.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do subitem 20.5:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito

Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1.As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado. Cópia integrante do anexo XI.

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

22.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

22.3. Natureza da Despesa: 33.90.30 para o item 01, 44.90.52 para os itens 02 e 03 e 33.90.39 para o item 04.

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

23.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos

24.1.4. ANEXO IV - Modelo de Comprovação Pontual de Atendimento à Especificação Técnica

24.1.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

24.1.6. ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

24.1.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor

24.1.8. ANEXO VIII- Minuta do Contrato- Item 01.

24.1.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato- Itens 02 e 03.

24.1.10. ANEXO X - Minuta do Contrato- Item 04.

24.1.11. ANEXO XI - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF.

Brasília, 05 de março de 2014.

Bárbara Hamú
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, de equipamentos do tipo servidores de rede, de solução de armazenamento de dados centralizado, bem como a prestação de serviço para a implantação de toda a solução contratada, incluindo o serviço de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação visa à aquisição de solução de *Datacenter*, com alta disponibilidade, que garanta a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação da PGDF e que seja capaz de abrigar os tais serviços já prestados e de permitir a implantação da tramitação eletrônica de documentos e processos, bem como das caixas postais eletrônicas coorporativas.

1.3. Optou-se pela realização de contratação conjunta de serviços divisíveis, cujos lotes foram separados por critérios de disponibilidade de fornecimento, expertise de empresas e ganhos de escala para a Administração Pública. Os lotes, denominados “ITENS”, estão assim divididos:

ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1 - Solução de Virtualização de Servidores (Licenças)	1.1	Sistema de Virtualização de Servidores	Por Processador	12
	1.2	Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais	Por Instância	02
	1.3	Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres	Unidade	01
2 - Aquisição de servidores de rede	2.1	Servidor Tipo 1 – *Host* de Virtualização	Unidade	06
	2.2	Servidor Tipo 2 – *Host* de *Backup*	Unidade	01
	2.3	Rack 42U de 19”	Unidade	02
3 - Solução de	3.1	Armazenamento de	Unidade	01

ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
Armazenamento de Dados		Dados 1 – Ambiente Principal		
	3.2	Armazenamento de Dados 2 – Ambiente Secundário	Unidade	01
	3.3	*Switches* de Rede SAN 1 – Ambiente Principal	Unidade	02
4 - Serviços de Instalação, Configuração, Transferência de Conhecimento e Suporte Técnico Mensal	4.1	Instalação e Configuração da Solução Contratada	Projeto	01
	4.2	Transferência de Conhecimento (Hands-on)	Turma	01
	4.3	Suporte Técnico	Mensal	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 O artigo 4º do mesmo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, estabelece que, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.2.1. Menor Preço.

2.3. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM ITENS E DO NÃO PARCELAMENTO DOS SUBITENS

2.3.1. O objeto da presente contratação foi dividido em lotes/itens com alto grau de interdependência, sendo que os subitens de um mesmo item possuem a mesma natureza, garantindo, dessa forma, o perfeito funcionamento do objeto.

2.3.2. O objeto de contratação é composto por licenças, softwares e equipamentos que funcionarão de forma integrada dentro de cada lote/item, permitindo a conexão e comunicação de toda a solução de Datacenter. A aquisição em itens com subitens de mesma natureza é justificada pela condição técnica de intercomunicação, compatibilidade e padronização entre os softwares e equipamentos, reduzindo riscos e conflitos entre os aparelhos.

2.3.3. Os subitens de cada item não poderão ser parcelados por:

2.3.3.1. Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para algum dos subitens em face das variações de quantidades.

2.3.3.2. Evitar que vários licitantes tenham interesse em um determinado subitem e para os demais não haja competitividade.

2.3.3.3. Evitar que algum subitem não seja adjudicado, prejudicando a execução do projeto como um todo;

2.3.4 Ademais, espera-se com isso a redução de riscos que causem prejuízo ao conjunto.

2.3.4.1. Conforme estabelece o §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência foi dividido em tantas parcelas quantas se comprovaram tecnicamente viáveis, ou seja, em lotes/itens compostos por subitens que possuem a mesma natureza e com alto grau de interdependência, garantindo, dessa forma, o perfeito funcionamento do objeto.

2.3.4.2. Dessa, forma, espera-se que o gerenciamento centralizado dos contratos de mesma natureza evite a multiplicidade de contratos resultando em prejuízo para a segurança e para a celeridade da contratação.

2.3.4.3. O parcelamento em lotes/itens tem por objetivo além do informado, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado dos contratos de mesma natureza, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais.

2.3.5. Segundo o Acórdão 2796/2013-Plenário do Tribunal de contas da união: “É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor"(Acórdão 2796/2013-Plenário).

2.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A presente contratação decorre da premente necessidade de expansão de recursos de processamento, armazenamento e capacidade de infraestrutura.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

2.5.2 A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da

PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

2.5.3 No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos. Nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

2.5.4 Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia, a efetividade e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, especialmente como é o caso dos serviços e tecnologias aplicados em infraestrutura.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

3.1.1 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

3.1.1.1 Nesse item, objetiva-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Virtualização, Gerenciamento e Replicação de Servidores e Aplicações, incluindo os serviços de suporte técnico. Entende-se por “suporte técnico”, nesse item, as obrigações legais do fornecedor em prover à CONTRATANTE, de apoio técnico, reposição de softwares em garantia e outros previstos em normas que tratem do tema e manutenção pelo período de garantia dos respectivos produtos.

3.1.1.2 O atual ambiente da PGDF é composto por licenças de uso de *software* de virtualização de servidores físicos e gerenciamento baseado em tecnologia *VMware*, cujas garantias expiraram em 13/12/2012. A presente aquisição visa a expandir o ambiente de virtualização para prover suporte a um maior número de aplicações, bem como adicionar funcionalidades de replicação automática de dados e aplicações e recuperação contra falhas.

3.1.1.3 As especificações a seguir justificam-se em função da compatibilidade necessária com o ambiente atual aos quais as licenças se integrarão. Dessa forma, preservam-se os investimentos previamente realizados e garante-se a funcionalidade necessária para o desenvolvimento das atividades.

3.1.1.4 Especificações Mínimas dos Produtos do Item 1:

3.1.1.4.1 SUBITEM 1.1: Sistema de Virtualização de Servidores

a) Oferecer sistema que permita a criação de máquinas virtuais em equipamentos físicos com processadores baseados na tecnologia X86_64 ou compatíveis.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

b) Oferecer sistema operacional próprio executado diretamente no *hardware* sem a necessidade de instalação de sistema operacional adicional para execução do *software* de virtualização.

c) Ser compatível com as tecnologias X86_64 e EM64T.

d) Ser compatível com as tecnologias *dual core, quad core e hyperthreading*.

e) Permitir a criação de máquinas virtuais que coexistam no mesmo *hardware*.

f) Permitir a coexistência dos sistemas operacionais a seguir no mesmo *hardware*: Windows Server 2012 (edições Standard e*Datacenter*); *Windows Server 2008 e 2008 R2 (edições Standard, Enterprise, e Datacenter); Windows 2003 Server (edições Standard e Enterprise); RedHat Enterprise Linux 5;; RedHat Linux 9; Suse Linux Enterprise Server 10;; Debian 4; FreeBSD 7.*

g) Suportar as tecnologias jumbo frames e TCP *Segmentation Offloading*.

h) Criar VLANS nas redes virtuais.

i) Isolar totalmente as máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre essas máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas.

j) Acessar a SAN (*Storage Area Network*) por mais de um caminho (*multipath*) e tolerante a falha (*failover*).

k) Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em *Storage* compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente.

l) Possibilitar conexões com tecnologias de *Storage* FC, SAN, iSCSi e NAS.

m) Possibilitar a instalação em servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN, utilizando o conceito de *diskless*.

n) Possibilitar que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC *address* próprios.

o) Possibilitar conversão ilimitada de um sistema físico existente com sistema operacional Windows para uma máquina virtual.

p) Suportar expansão e extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanece ligada.

q) Clonar máquinas virtuais sem interrupção da máquina virtual a ser clonada.

r) Compartilhar páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidar páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.

s) Gerenciar os recursos de *hardware* (consumo de processadores, memória RAM, dispositivos de rede, discos rígidos, controladoras de disco/*Storage*), bem como gerenciar o desempenho das máquinas virtuais instaladas no servidor de virtualização, através de

console única de gerenciamento local (*client*) ou via *browser* com tráfego criptografado (SSL).

t) Criar ambiente de alta disponibilidade para a console de gerenciamento perceba que ao ocorrer uma falha de uma console a outra assuma automaticamente, sem parada de produção, protegida contra falhas de *hardware*, rede, sistema operacional e aplicação.

u) Criar ambiente de alta disponibilidade para a console em WAN.

v) Compartilhar os recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual e para um grupo de máquinas virtuais.

w) Compartilhar os recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a prioridade de acesso a disco para cada máquina virtual.

x) Criar ambiente de alta disponibilidade, por meio de cluster ou tecnologia superior, entre as máquinas virtuais, mesmo que estas estejam em servidores físicos diferentes.

y) Monitorar os servidores físicos e virtuais e balancear a carga das máquinas virtuais de forma automática, ou seja, movendo as máquinas virtuais entre os servidores físicos de acordo com a necessidade de recursos de CPU, memória e *Storage* IO".

z) Permitir a definição de Profiles de *Storage* para as máquinas virtuais de acordo com as prioridades e necessidades de acesso a discos de maior ou menor velocidade de acesso.

aa) Realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos servidores e iniciar novamente os servidores em *standby* realocar automaticamente a carga de servidores virtuais por meio do protocolo WOL (*Wake-on-LAN*) ou IPMI (*Intelligent Platform Management Interface*).

bb) Permitir a migração de máquinas virtuais de uma máquina física para outra sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual.

cc) Fazer a migração de discos das máquinas virtuais entre uma LUN em um *Storage* FC ou iSCSI para outra LUN em um *Storage* FC ou iSCSI, sem interrupção dos serviços da máquina virtual.

dd) Armazenar em *Storage* somente o espaço em disco que a máquina virtual estiver utilizando.

ee) Detectar a falha de uma máquina física em GRUPOS de seis servidores, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e ativá-las automaticamente.

ff) Criar *switches* virtuais por meio de interface gráfica, dissociados de placas de redes físicas, em um único computador físico.

gg) Criar *switches* virtuais por meio de interface gráfica, que gerenciam, de forma centralizada, todos os *switches* virtuais locais de cada servidor físico, com recursos similares aos *switches* físicos, tais como suporte a filtros e VLANs privadas.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

hh) Priorizar automaticamente recursos de CPU e memória a determinada máquina virtual sem a necessidade de desligar a máquina virtual.

ii) Possibilitar *Backup* e recuperação centralizados nos modos incremental, diferencial, completa e em nível de arquivo, de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux, sem a necessidade de instalação de agentes.

jj) Realizar o *Backup* de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.

kk) Criar máquinas virtuais por meio de modelos existentes (biblioteca de *templates*) para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores.

ll) Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual.

mm) Criar modelos de configurações para *host*s físicos e replicá-los em outros equipamentos.

nn) Monitorar, em tempo real, e otimizar a utilização dos recursos de disco, memória, rede e demais componentes computacionais não utilizados pelos equipamentos.

oo) Monitorar a utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada.

pp) Configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta.

qq) Emitir alertas parametrizáveis por e-mail, *traps* SNMP e *scripts*.

rr) Agendar tarefas de ligar, desligar, criar e mover máquinas virtuais.

ss) Permitir procedimentos de iniciar, parar, suspender e reiniciar máquinas virtuais individualmente.

tt) Possibilitar ajustar o uso de CPU e memória por máquinas virtuais individuais.

uu) Possibilitar adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem necessidade de interrupção dos serviços.

vv) Permitir procedimentos de adicionar e remover placas de rede e discos de uma máquina virtual sem necessidade de interrupção dos serviços.

ww) Armazenar dados e estatísticas de monitoração da console central dos dois anos mais recentes em banco de dados Microsoft SQL Server 2005 ou superior.

xx) Possibilitar a combinação de servidores físicos em *clusters*.

yy) Possibilitar a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. As máquinas virtuais afetadas devem ser reiniciadas automaticamente, onde houver recursos disponíveis.

zz) Possibilitar coletar informações de desempenho de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para sua consolidação em máquinas virtuais.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

aaa) Fazer a consolidação com servidores físicos existentes ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de *hardware*.

bbb) Suportar Microsoft Cluster Services - MCSS em máquinas virtuais em um mesmo servidor físico ou entre servidores físicos diferentes.

ccc) Configurar, por meio de interface gráfica, a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e a configuração de tolerância a falhas.

ddd) Possibilitar múltiplos *snapshots* de uma máquina virtual.

eee) Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais.

fff) Possibilitar a integração com a console de gerenciamento por meio de *Web Services*.

ggg) Possibilitar a integração com o serviço de diretório *Microsoft Active Directory*, com vistas a integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos GRUPOS de servidores e máquinas virtuais sem a necessidade de alterar o esquema do serviço de diretório.

hhh) Possibilitar atualizações automáticas do sistema operacional utilizado para virtualização.

iii) Possibilitar atualizações do sistema operacional Microsoft Windows nas máquinas virtuais de maneira centralizada e sem interrupção de serviço.

jjj) Possuir console de gerenciamento centralizado.

kkk) Criar *workflows* para automação e orquestração dos processos de virtualização pela console de gerência centralizada.

lll) Gerenciar acesso a console de administração tanto por meio de usuários quanto de GRUPOS, para as ações de: ligar uma ou mais máquinas virtuais; desligar uma ou mais máquinas virtuais; criar máquinas virtuais; remover máquinas virtuais; criar *templates* de máquinas virtuais; criar cluster de máquinas virtuais; adicionar e remover um servidor físico a console de gerenciamento; criar GRUPOS de permissão e associar a usuários; e criar e desligar alarmes de monitoração.

mmm) Permitir o uso de até trezentos e vinte CPUs lógicas por servidor físico.

nnn) Permitir o uso de 4TB de memória RAM por servidor físico.

ooo) Permitir o uso de 64TB localizados em SAN ou NAS por servidor físico.

ppp) Permitir o uso de dezesseis portas Gigabit *Ethernet* por servidor físico.

qqq) Permitir o uso de oito portas 10Gigabit *Ethernet* por servidor físico.

rrr) Permitir o uso de quatro adaptadores HBA (*Host* Bus Adapter) por servidor físico.

sss) Permitir o uso de trinta e duas CPUs virtuais por núcleo de processador.

ttt) Permitir o uso de quatro mil e noventa e seis CPUs virtuais por servidor físico.

uuu) Permitir o uso de quinhentos e doze máquinas virtuais por servidor físico.

vvv) Permitir a criação de máquinas virtuais com até 64 (sessenta e quatro) processadores virtuais, isto é, máquinas virtuais multiprocessadas, em todos os sistemas operacionais suportados.

www) Permitir a criação de máquinas virtuais com até 1 TB de memória.

xxx) Permitir a criação de máquinas virtuais com até dez placas de rede.

3.1.1.4.2 SUBITEM 1.2: Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais

a) Permitir capacidade de gestão de, pelo menos, dez mil máquinas virtuais em funcionamento simultâneo.

b) Suportar, pelo menos, cem conexões administrativas simultâneas.

c) Permitir a gerência centralizada de todo o parque virtualizado a partir de uma única console.

d) Permitir a criação de *workflows* para automação e orquestração dos processos de virtualização.

e) Permite a criação de ambiente de alta disponibilidade para a console.

f) Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais *hosts*, dentro de um *cluster*, uma máquina virtual poderá rodar.

g) Permitir agendamento da funcionalidade de otimização do consumo de energia.

h) Permitir, no mínimo, quatro migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente.

i) Permitir a definição de prioridades na reativação das VMs.

j) Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de *templates*) e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados.

k) Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual.

l) Permitir a criação de modelos de configurações para *hosts* físicos e replicá-los para outros *hosts* da solução de virtualização.

m) Permitir o monitoramento em tempo real e otimizar a utilização dos recursos não utilizados pelos *hardwares*.

n) Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada.

o) Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta.

p) Permitir a monitoração e a notificação de alertas parametrizados através de e-mail, *traps* SNMP e *scripts*.

q) Permitir a exportação de dados de desempenho no formato de Excel e HTML.

r) Permitir agendamento de tarefas.

s) Permitir a realização de procedimentos de parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais.

t) Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual.

u) Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção.

v) Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoração da console central em um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados ORACLE, Microsoft SQL Server 2005 ou superior ou DB2.

w) Permitir o armazenamento de dados e a compilação de estatísticas de monitoramento.

x) Permitir a análise de performance e de capacidade de aplicações como um todo, independente da quantidade de camadas que estas possuem e independente se estas camadas são físicas, virtuais ou uma mistura de ambas.

y) Possuir a capacidade de, através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que estes ocorram, sem se basear em *thresholds* estáticos.

z) Permitir a coleta de informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existente ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de *hardware*.

aa) Prover a descoberta e a visualização automática das aplicações, bem como suas dependências com a infraestrutura física e virtual, isto é, servidores, redes e armazenamento, como também suas dependências com outros serviços, inclusive DNS e Microsoft *Active Directory*.

bb) Permitir a integração com o sistema de diretórios Microsoft *Active Directory*, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos GRUPOS de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório.

cc) Permitir o gerenciamento de acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.

dd) Permitir a granularidade de acesso para as seguintes ações:

1. Ligar ou desligar uma ou mais máquinas virtuais.
2. Criar ou remover máquinas virtuais.
3. Criar *templates* de máquinas virtuais.
4. Criar *cluster* de máquinas virtuais.
5. Adicionar ou remover um servidor físico à console de gerenciamento.
6. Criar grupos de permissão.
7. Associar grupos de permissão a usuários.
8. Possuir granularidade de permissão em níveis de *cluster*, servidor físico e máquina virtual.
9. Possuir console Web para administração do ambiente.
10. Possuir console Web para o portal de acesso do usuário final da infraestrutura.
11. Permitir o acesso as máquinas virtuais através do portal de acesso do usuário final da infraestrutura.
12. Permitir criar *Datacenters* virtuais que inclui capacidades de recursos computacionais, armazenamento e redes, possibilitando a completa separação entre o consumo dos serviços de infraestrutura e a camada de *hardware*.
13. Permitir a criação de estruturas organizacionais associando *Datacenter*s virtuais a essas organizações.
14. Permitir a criação de *Datacenters* virtuais associando recursos computacionais de CPU, memória, armazenamento e rede para esses *Datacenters*.
15. Permitir que usuários finais da infraestrutura provisionem máquinas virtuais dentro de sua organização, permitindo escolher essa máquina virtual partir de um catálogo.
16. Permitir que o usuário solicite a criação de *snapshot* de uma máquina virtual através da interface web.
17. Permitir que o usuário final da infraestrutura possa gerenciar o ciclo de vida de suas aplicações, controlando a criação e remoção da máquina virtual.
18. A solução deve suportar banco de dados MS SQL Server 2005 ou superior ou Oracle para armazenamento das informações.

19. Possuir API para integração com outros sistemas.

20. Ser integralmente compatível com a solução de virtualização ofertada.

21. Permitir provisionamento otimizado e reduzir o consumo de armazenamento através de tecnologia de *link* de discos de VM's, ou seja, apontando a uma imagem master com sistema operacional e armazenando apenas as mudanças feitas pela imagem em um arquivo separado.

22. Permitir a criação de múltiplas-organizações através do agrupamento de usuários. Cada organização Possuir seus recursos de processamento isolados (CPU, Memória, Rede, Armazenamento), permitindo autenticação dos seus usuários através de Open LDAP ou *Active Directory*.

23. Permitir que os administradores configurem o tempo máximo de execução das máquinas virtuais e de seu armazenamento.

24. Permitir rápido provisionamento de recursos computacionais baseado na clonagem de uma máquina virtual matriz. Esta clonagem deverá utilizar uma solução para reduzir o consumo de armazenamento, isto é, a nova máquina virtual criada utilizará o disco virtual base da máquina virtual matriz, armazenando apenas as alterações ocorridas após a clonagem.

25. Ser compatível com o padrão VXLAN.

26. Permitir a conexão entre *Datacenter*s virtuais através de VPN (IPSEC).

27. Possuir solução de segurança que permita a criação de proteção perimetral, *firewall* no nível de porta e serviços como NAT e DHCP.

28. Permitir a criação de regras de tradução de endereçamento IP ("NAT"). As regras devem ser criadas tanto o tráfego de entrada ("DNAT") como o para tráfego de saída de uma máquina virtual ou um conjunto de máquinas virtuais ("vApp").

29. Permitir a simplificação da entrega de redes IP na máquina virtual através de Pools de IP ou serviço DHCP.

30. Permitir a criação de conjuntos lógicos de rede (*Network Pools*) que façam a abstração da rede física, de forma que qualquer alteração na rede lógica não necessite de uma alteração na rede física e vice versa.

31. Permitir a criação de máquinas virtuais com nomes, endereçamento IP e *MAC address* idênticos, sem que as mesmas entrem em conflito na rede.

32. Ser capaz de fazer análise, planejamento e predição de capacidade do ambiente de virtualização.

33. Ser integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização, possuindo uma console única para gestão do ambiente.

34. Possuir console gráfica centralizada para administração do ambiente.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

35.Ser capaz de aperfeiçoar a capacidade considerando os dados gerados em relatórios, que acusem máquinas virtuais sobrecarregadas, subutilizadas e desligadas.

36.Ser capaz de simular a adição e remoção de novo *hardware* físico, estimando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de *hardware* deverão ser adquiridos.

37.Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de *hardware* deverão ser adquiridos.

38.Ser capaz de criar cenários de simulação complexa envolvendo adição de novos *hardware* e máquinas virtuais.

39.Ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos.

40.Ser capaz de identificar *hosts* estressados e subutilizados da plataforma de virtualização.

ee) Possuir os seguintes relatórios:

1. Utilização da capacidade de CPU, memória, I/O de rede e disco (MB/s) atual do ambiente.

2. Capacidade total e não utilizado de CPU e memória, do ambiente.

3. Máquinas virtuais desligadas.

4. Previsão de quando a capacidade atual do ambiente acabará.

5. Capacidades ociosas das máquinas virtuais.

6. Máquinas virtuais subdimensionadas.

7. Máquinas virtuais superdimensionadas.

ff) Permitir o acesso a solução através de uma console WEB amigável.

gg) Apresentar em um único Dashboard os Datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts, deve mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro.

hh) Utilizar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de desempenho dos dados coletados do ambiente de virtualização.

ii) Possuir dashboard integrado para análise de desempenho do, ambiente em tempo real.

jj) Possuir integração nativa com a plataforma de virtualização.

kk) Possuir a capacidade de, através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de desempenho antes que os mesmos ocorram sem se basear em thresholds estáticos.

ll) Possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade.

mm) Possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização.

nn) Demonstrar o estado do ambiente da organização através de heatcharts.

oo) Integrar a console de gerenciamento do ambiente de virtualização, possuindo uma console única para gestão do ambiente.

pp) Contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente.

3.1.1.4.3 SUBITEM 1.3: Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres

a) Execução de *failover* das máquinas virtuais entre o site principal e o site secundário.

b) Execução de *failback* das máquinas virtuais entre o site secundário e o site principal.

c) Permitir a criação de diversos planos de recuperação de desastres que contenham, no mínimo, quais máquinas virtuais deverão ser recuperadas, a ordem de inicialização dessas máquinas e a execução de *scripts*.

d) Simular a execução de testes do ambiente de recuperação de desastres sem precisar parar a produção.

e) Executar *scripts* antes e depois de ligar as máquinas virtuais.

f) Configurar a ordem de inicialização das máquinas virtuais.

g) Parar máquinas virtuais que estejam rodando no site de *Backup*, no momento de execução de um plano de recuperação de desastre.

h) Integrar e fornecer suporte nativo à replicação das seguintes soluções de armazenamento: EMC (Família DMX e CLARiiON), HP (Família EVA), IBM (Família DS e V7000) e NetApp (Família FAS). A integração não deve exigir a manipulação de *scripts*.

i) Integrar com a solução de virtualização.

j) Recuperar múltiplos sites em um único site compartilhado.

k) Orquestrar a parada de um grupo de máquinas virtuais em um centro de dados e seu reinício em outro centro de dados a partir de um único comando do usuário, coordenando a quebra da replicação do armazenamento entre sites, a disponibilização das LUNs do armazenamento e o reinício organizado das máquinas virtuais.

l) Controlar permissões aos usuários de forma integrada ao Microsoft *Active Directory*.

m) Controlar acesso aos planos de recuperação com granularidade de regras de acesso.

n) Modificar automaticamente as configurações de rede das máquinas virtuais, como endereços IP e afins, ao reiniciá-las no site secundário.

o) Permitir criar o ambiente de alta disponibilidade para a console de gerenciamento localmente (via LAN) ou remotamente (através de WAN).

p) Permitir a replicação contínua de todos os dados de aplicação relevantes para um servidor similar em *standby*, permitindo recuperação rápida e automatizada.

q) Prover monitoramento e proteção proativa para servidor de gerenciamento da virtualização.

r) Monitorar e proteger a base de dados da console de gerenciamento, mesmo se instalado em servidor separado.

s) Proteger contra falha de *hardware*, sistema operacional, aplicação e rede.

t) Possuir interface WEB que permita a gerência simplificada de múltiplas instancias do *software*.

u) Realizar *Backup* de ambientes virtuais e aplicações residentes nas máquinas virtuais, em disco rígido, sem a utilização de agentes instalados nas maquinas virtuais, incluindo:

1. Fornecer licenciamento para um ambiente com oito processadores físicos.
2. Capacidade para restaurar um arquivo específico ou a máquina virtual completa.
3. Verificação automática todos os *Backups* efetuados a fim de garantir a recuperação de cada *Backup*, com *scripts* de verificação de acordo com a aplicação da máquina virtual.
4. Função de desduplicação, compactação e *Backup* incremental reverso para economia de espaço em disco.
5. Restauração de itens específicos de uma aplicação a partir de um ambiente virtual separado do de produção.
6. Fornecimento documentado de processo e procedimentos para administradores recuperarem itens diretamente através de um *wizard* das aplicações Microsoft Exchange, *Active Directory*, SQL Server e File Server de qualquer servidor.
7. Fornecimento de suporte a versão 5.5 da *VMware* e o Windows Server 2012 Hyper-V.
8. Fornecimento de suporte a ambiente com processadores de até oito cores.
9. Execução de *Backup* para toda a capacidade de armazenamento do *Storage*.

10. Ligação uma VM diretamente do arquivo de *Backup* sem a necessidade de extrair ou restaurar a VM.

11. *Backup* e recuperação centralizados nos modos incremental, diferencial, completa e em nível de arquivo, de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux, sem a necessidade de instalação de agentes.

12. Realização de *Backup* de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.

3.1.1.5 Condições Gerais de Fornecimento

3.1.1.5.1 Informações para Dimensionamento e Proposição

a) A solução deverá ser licenciada para as seguintes quantidades de elementos:

1. Quantidade total de processadores físicos: 12 (doze).

2. Quantidade mínima de instâncias de gerenciamento: 2 (duas);

3. Quantidade mínima de máquinas virtuais em sistema de replicação automatizada entre sites: 25 (vinte e cinco);

b) As funcionalidades especificadas no item 1 são mínimas e obrigatórias, devendo a proponente ofertar todas as licenças de uso de *software* necessárias ao atendimento da totalidade das funcionalidades exigidas, por processador, no Sistema de Virtualização de Servidores e no Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres e, por instância, no Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais. Deverão ser ofertadas quantas licenças de *software* forem necessárias para que a PGDF tenha o direito perpétuo.

c) Todos os *softwares* ofertados deverão possuir integração nativa entre eles.

d) As licenças de *software* de propriedade da PGDF serão expandidas e atualizadas de forma a integrar a solução e compor as quantidades mínimas definidas.

3.1.1.5.2 A licitante deverá incluir em sua proposta a relação de todos os produtos ofertados (*part number* e descrição das licenças e subscrições) para atendimento das funcionalidades descritas, bem como suas respectivas quantidades e valores.

3.1.2 ITEM 2: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

3.1.2.1 Nesse item, objetiva-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos do tipo servidores de rede, em conformidade com as condições estabelecidas.

3.1.2.2 Especificações Mínimas do Produto

3.1.2.3 SUBITEM 2.1.: Servidor Tipo 1

a) Possuir gabinete otimizado para instalação em *rack* de 19", com altura máxima de 2U's. Possuir, pelo menos, oito baias *hot-swap* internas para instalação de unidades de disco de 2,5".

b) Acompanhar organizador de cabos e trilho para fixação do equipamento em *rack* padrão EIA-310D, ambos do mesmo fabricante do servidor. O trilho deverá permitir o deslizamento do equipamento para dentro e para fora do *rack* a fim de permitir a manutenção.

c) Possuir, pelo menos, dois processadores instalados. O modelo de servidor ofertado Possuir índice de desempenho auditado de, pelo menos, 650 pontos no teste *SPECint_rate2006* (*baseline*). Os processadores ofertados deverão ser os mesmos utilizados para atingir o índice de desempenho auditado.

d) Possuir, pelo menos, 384GB de memória instalada em módulos, padrão DDR-3 de 1333 MHz ou superior e capacidade para até 768GB sem a substituição dos módulos previamente instalados.

e) Possuir suporte a no mínimo duas tecnologias de proteção avançada de memória como advanced ECC, Sparing e Mirroring.

f) Possuir, pelo menos, quatro unidades de disco rígido com capacidade de 300GB, velocidade de rotação dos discos de, pelo menos, 15.000 rpm, conexão padrão SAS de 6Gb/s, tamanho máximo de 2,5 polegadas, para montagem interna ao gabinete do servidor, em kit *hot-swap*.

g) Possuir controladora de discos rígidos do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de agrupamento em arranjo do tipo RAID 0, 1, 5, 6 e 10 por *hardware*, pelo menos, 1GB de memória cache protegida por bateria pelo menos, 1 canal padrão *Serial Attached* SCSI (SAS) de 6Gb ou superior, com conexão ao barramento PCI-e ou superior, podendo ser integrada à placa principal.

h) Possuir unidade interna de Disco Óptico para leitura de CD e DVD.

i) Possuir, no mínimo, cinco portas USB 2.0 ou superior, sendo, pelo menos, duas portas na parte frontal do gabinete.

j) Possuir, pelo menos, quatro interfaces de rede padrão 1Gb *Ethernet* BASE-T, com conectores tipo RJ-45 para cabos cat6, as quais deverão suportar *failover*, equilíbrio de carga, autonegociação 10/100/1000Mb, iSCSI, NFS, QoS, gerenciamento de tráfego. Deverão, ainda, possuir barramento PCI-e x4 ou superior, podendo ser integradas à placa mãe e fornecer quatro cabos de dados, UTP categoria 6, com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão RJ-45.

k) Possuir, pelo menos, quatro interfaces de rede padrão 10Gb *Ethernet* BASE-T, as quais deverão suportar *failover*, equilíbrio de carga, TOE e iSCSI *offload*, NFS, QoS, gerenciamento de tráfego. Deverão, ainda, possuir barramento PCI-e x4 ou superior devendo estar distribuídas em, pelo menos, duas placas e fornecer quatro cabos de dados, UTP categoria 6 com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão RJ-45.

l) Possuir, pelo menos, quatro interfaces de rede padrão *Fibre Channel* de 8Gb, com conectores tipo LC, as quais deverão suportar *failover*, equilíbrio de carga, auto-negociação 8/4/2Gb, FC classes 2 e 3. Deverão suportar topologias FC-AL, FC-AL2, ponto a ponto e *switched fabric*. Deverá suportar protocolos FCP-3-SCSI, FC-Tape, FCP-2. Deverão também suportar API's SNIA HBA API V2, SMI-S e FDMI. Deverão, ainda, possuir barramento PCI-e x4 ou superior, distribuídas em, pelo menos, duas placas e fornecer quatro cabos de dados, fibra óptica multi-modo, com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão LC.

m) Possuir, pelo menos, dois *slots* livres após a configuração final do servidor. Os *slots* livres deverão possuir barramento PCI-e x8 ou superior.

n) Possuir sistema de alimentação elétrica com fontes redundantes e *hot-swap* (função que permita a substituição das fontes sem a parada do equipamento), tensão de entrada 100-127 VAC 60Hz, com capacidade para suportar, no mínimo, toda a configuração solicitada nestas características técnicas e considerando-se a possibilidade de utilização de todas as baias de discos rígidos existentes. O sistema deve possuir cabos de alimentação elétrica com, pelo menos, dois metros de comprimento e conectores padrão C13-C14 para ligação em PDU's de *rack*.

o) Possuir sistema de ventiladores redundantes e *hot-swap* (função que permita a substituição dos componentes sem a parada do equipamento), adequados para manter a refrigeração do equipamento, na sua configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados.

p) Fornecer conjunto de *hardware e software* de gerência, do mesmo fabricante do servidor, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e *software* de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional.
2. Ligar/desligar servidor remotamente.
3. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias.
4. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos.
5. Possibilidade de emissão de inventário de *hardware*.
6. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP.
7. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas.
8. Fornecer recursos de *hardware e software* para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

9. Redirecionamento de mídia (Virtual mídia).

10. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de *switches* KVM.

11. Acesso a BIOS remotamente.

12. Suporte a SSL e SSH (v2).

13. Integração com o AD (*Active Directory*).

14. Suporte ao LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*).

15. Acesso através de *web browser* (sem necessidade de cliente especifico).

16. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma.

17. Permitir a criação de grupos de usuários.

18. Localizar e identificar outros servidores (torre, *rack* e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI.

19. Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré- configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.

20. Identificar alterações nas configurações de *hardware* ou de *drivers* do sistema.

21. Realizar controle de *drivers* e *firmware* instalados nas máquinas, fazendo *download* automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o servidor não esteja com as versões mais recentes dos *drivers e firmwares*.

22. Monitorar e controlar o consumo de energia do servidor.

q) Ser compatíveis e homologados para funcionamento com o sistema operacional *VMware vSphere* versão 5.1 ou superior, devendo o modelo do servidor ofertado constar da lista de compatibilidade disponível publicamente no site http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php.

r) Ser compatíveis e homologados para funcionamento com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior, devendo o modelo do servidor ofertado constar da lista de compatibilidade disponível publicamente no site http://www.windowsservercatalog.com/.

s) Os servidores ofertados devem ser compatíveis e homologados para funcionamento com o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux* versão 6 ou superior, devendo o modelo do servidor ofertado constar da lista de compatibilidade com o status *certified*, disponível publicamente no site https://*hardware*.redhat.com/ .

t) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento, contendo todos os *drivers* de dispositivos de forma a permitir fácil instalação.

u) Fornecer manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.1.2.3.1 SUBITEM 2.2: Servidor Tipo 2

a) Possuir gabinete otimizado para instalação em *rack* de 19", com altura máxima de 2U's. O gabinete deverá possuir, pelo menos, oito baias *hot-swap* internas para instalação de unidades de disco de 3,5", acompanhadas de organizador de cabos e trilho para fixação do equipamento em *rack* padrão EIA-310D, ambos do mesmo fabricante do servidor. O trilho deverá permitir o deslizamento do equipamento para dentro e para fora do *rack* a fim de permitir a manutenção.

b) Possuir, pelo menos, dois processadores instalados com índice de desempenho auditado de, pelo menos, 500 pontos no teste *SPECint_rate2006* (*baseline*). Os processadores ofertados deverão ser os mesmos utilizados para atingir o índice de desempenho auditado.

c) Possuir, pelo menos, 64GB de memória instalada em módulos padrão DDR-3 de 1333MHz ou superior, com capacidade para até 192GB sem a substituição dos módulos previamente instalados. Suporte às tecnologias de proteção avançada de memória *advanced ECC, Sparing e Mirroring*.

d) Possuir capacidade líquida mínima de 14TB (quatorze terabytes) em RAID 0, velocidade de rotação mínima dos discos de 7.200 rpm, conexão padrão NL-SAS de 6Gb/s, tamanho máximo de 3,5 polegadas, para montagem interna ao gabinete do servidor, em kit *hot-swap*.

e) Possuir controladora de discos rígidos do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de agrupamento em arranjo do tipo RAID 0, 1, 5, 6 e 10 por *hardware*, pelo menos, 1GB de memória cache protegida por bateria, pelo menos, um canal padrão Serial Attached SCSI (SAS) de 6Gb ou superior, com conexão ao barramento PCI-e ou superior, podendo ser integrada à placa principal.

f) Possuir unidade interna de Disco Óptico para leitura de CD e DVD.

g) Possuir, no mínimo, cinco portas USB 2.0 ou superior, sendo, pelo menos, duas portas na parte frontal do gabinete.

h) Possuir, pelo menos, duas interfaces de rede padrão 1Gb *Ethernet* BASE-T, com conectores tipo RJ-45 para cabos cat6. Deverá suportar *failover*, equilíbrio de carga, auto-negociação 10/100/1000Mb, iSCSI, NFS, QoS, gerenciamento de tráfego. Possuir barramento PCI-e x4 ou superior podendo ser integradas à placa mãe; possuir dois cabos de dados, UTP categoria 6, com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão RJ-45..

i) Possuir, pelo menos, quatro interfaces de rede padrão 10Gb *Ethernet* BASE-T. Deverá suportar *failover*, equilíbrio de carga, TOE e iSCSI *offload*, NFS, QoS, gerenciamento de tráfego. Possuir barramento PCI-e x4 ou superior devendo estar distribuídas em, pelo

menos, duas placas; possuir quatro cabos de dados, UTP categoria 6 com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão RJ-45.

j) Possuir, pelo menos, duas interfaces de rede padrão *Fibre Channel* de 8Gb, com conectores tipo LC, as quais deverão suportar *failover*, equilíbrio de carga, auto-negociação 8/4/2Gb, FC classes 2 e 3. Deverão suportar topologias FC-AL, FC-AL2, ponto a ponto e *switched fabric*. Deverá suportar protocolos FCP-3-SCSI, FC-Tape, FCP-2. Deverão também suportar API's SNIA HBA API V2, SMI-S e FDMI. Deverão, ainda, possuir barramento PCI-e x4 ou superior, e fornecer dois cabos de dados, fibra óptica multi-modo, com, pelo menos, três metros de comprimento e conectores padrão LC.

k) Possuir, pelo menos, 1 *slots* livre após a configuração final do servidor. O *slot* livre deverá possuir barramento PCI-e x8 ou superior.

l) Possuir sistema de alimentação elétrica com fontes redundantes e *hot-swap* (função que permita a substituição das fontes sem a parada do equipamento), chaveamento automático de voltagem (100~240VAC, 60Hz), com capacidade para suportar, no mínimo, toda a configuração solicitada nestas características técnicas e considerando-se a possibilidade de utilização de todas as baias de discos rígidos existentes; possuir cabos de alimentação elétrica com, pelo menos, dois metros de comprimento e conectores padrão C13-C14 para ligação em PDU's de *rack*.

m) Possuir sistema de ventiladores redundantes e *hot-swap* (função que permita a substituição dos componentes sem a parada do equipamento), adequados para manter a refrigeração do equipamento, na sua configuração máxima, dentro dos limites de temperatura adequados.

n) Fornecer conjunto de *hardware* e *software* de gerência, do mesmo fabricante do servidor, que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e *software* de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional.

2. Ligar/desligar servidor remotamente.

3. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias.

4. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos.

5. Permitir de emissão de inventário de *hardware*;

6. Possuir interface *Ethernet* dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP.

7. Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas.

8. Fornecer recursos de *hardware* e *software* para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor.

9. Redirecionamento de mídia (Virtual mídia).

10. Fornecer controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de *switches* KVM.

11. Permitir acesso a BIOS remotamente.

12. Fornecer suporte a SSL e SSH (v2).

13. Permitir integração com o AD (*Active Directory*).

14. Fornecer suporte ao LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*).

15. Permitir acesso através de web *browser* (sem necessidade de cliente especifico).

16. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma.

17. Permitir a criação de GRUPOS de usuários.

18. Localizar e identificar outros servidores (torre, *rack* e/ou lâmina) e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI.

19. Monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré- configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

20. Identificar alterações nas configurações de *hardware* ou de *drivers* do sistema;

21. Realizar controle de *drivers* e *firmware* instalados nas máquinas, fazendo download automático do site do fabricante e gerando alarmes caso o servidor não esteja com as versões mais recentes dos *drivers* e *firmwares*.

22. Monitorar e controlar o consumo de energia do servidor.

o) Ser compatíveis e homologados para funcionamento com o sistema operacional *VMware vSphere* versão 5.1 ou superior, devendo o modelo do servidor ofertado constar da lista de compatibilidade disponível publicamente no site http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php.

p) Ser compatíveis e homologados para funcionamento com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior, devendo o modelo do servidor ofertado constar da lista de compatibilidade disponível publicamente no site http://www.windowsservercatalog.com/.

q) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os *drivers* de dispositivos de forma a permitir fácil instalação.

r) Fornecer manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.1.2.3.2 . SUBITEM 2.3: Rack 42U de 19”

a) *Racks* de 19’’ (482,6 mm) para acomodação dos servidores de rede ofertados e outros equipamentos apropriados para *Rack* com altura mínima de 42U, padrão EIA-310, com profundidade de 1150 mm ou maior. Deverão ser do mesmo fabricante dos Servidores a serem fornecidos.

b) Possuir modelo fechado, com laterais independentes, dotado de porta com fechadura de segredo.

c) Ser constituído por perfis de alumínio/aço, com blindagem eletromagnética (RFI *protection*).

d) Possuir calha que comporte todas as tomadas elétricas para a capacidade máxima do *Rack* considerando servidores de 1U com duas fontes cada.

e) Possuir, pelo menos, 6 (seis) PDUs (Unidades de Distribuição de Energia), cada uma com dez tomadas conector tipo fêmea, compatível com os cabos fornecidos com os servidores de rede e capacidade para 15A ou superior.

f) Fornecer *plugue* c13 e c14, atualmente utilizados pela PGDF.

g) Possuir painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores.

h) Possuir base (pés) que permita a perfeita estabilidade do equipamento e, ainda, possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso e com rodízios giratórios que permitam travamento.

i) Possuir capacidade para até 1000 kg em equipamentos instalados internamente.

j) Possuir suporte para gavetas e trilhos para movimentação dos servidores fornecidos.

3.1.2.4 Condições Gerais de Fornecimento

3.1.2.4.1 Informações para dimensionamento e proposição

a) Quantidades mínimas:

1. Subitem 2.1: Servidor Tipo 1: 6 (seis) unidades
2. Subitem 2.2: Servidor Tipo 2: 1 (uma) unidade
3. Subitem 2.3: *Rack*: 2 (duas) unidades

3.1.2.4.2 Para tornar viável e eficiente o gerenciamento, manutenção e gestão do contrato de garantia, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços e considerando que a garantia é

prestada pelo fabricante e não pela revenda, todos os equipamentos ofertados para os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser do mesmo fabricante.

3.1.2.4.3 A Proposta deverá conter relação de todos os produtos ofertados (*part number* e descrição dos componentes de *hardware*, *software* e serviços) para atendimento das especificações descritas bem como suas respectivas quantidades.

3.1.3 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

3.1.3.1 Nesse lote, objetiva-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Armazenamento de Dados centralizado, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

3.1.3.2 Especificações Mínimas dos Produtos

3.1.3.3 SUBITEM 3.1: Servidor de Armazenamento de Dados 1 – Ambiente Principal

a) Arquitetura

1. Possuir, pelo menos, duas controladoras de discos redundantes e ativas, garantindo a disponibilidade de acesso aos dados do subsistema no caso de falha completa de uma das controladoras. Toda operação de escrita deve ser gravada nas duas controladoras.

2. Possuir suporte aos protocolos SAN (Fibre Channel, iSCSI e FCoE) nessas, de forma nativa, gerenciáveis em interface unificada.

3. Possuir, pelo menos, um módulo de processamento por controladora.

4. Permitir a atualização de *firmware* sem o prejuízo funcional da outra controladora e ser executado de forma online, sem interrupção das aplicações.

5. Implementar os padrões RAID 0, 1, 3, 10, 5 e 6.

6. Permitir a reconstrução transparente do RAID GROUP sem necessidade de parada do equipamento ou de outro RAID GROUP.

7. Deverá implementar *failover* automático entre as controladoras.

8. Possuir redundância de todos os componentes internos de *hardware* de forma a não possuir um ponto único de falha que possa impedir o completo funcionamento do sistema.

9. Permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação.

10. Possuir redundância tal que, em caso de falha de algum componente, os servidores que possuírem mais de um caminho para a SAN não percam acesso aos respectivos volumes. É facultada a utilização do recurso nativo do sistema operacional de virtualização (MPIO) para a execução de tal funcionalidade por parte do servidor, desde que as controladoras do *Storage* suportem tal funcionalidade.

11. Distribuir a memória cache fisicamente de forma a obter o máximo de *bandwidth* (largura de banda) interno possível para a configuração de discos ofertada.

12. Proteger a memória cache com ECC.

13. Proteger a memória cache em caso de falta de energia, armazenamento as informações em memória não volátil por tempo indeterminado até o retorno do equipamento a seu estado de normalidade.

14. Permitir conexão direta DAS ou via SAN, utilizando *switches fibre channel.*

15. Os gabinetes de discos principais e gabinetes de expansão deverão suportar a instalação de discos com diferentes capacidades e, pelo menos, os tipos SAS, NL-SAS e SSD simultaneamente.

16. Permitir que sejam configurados discos para função *global spare*.

17. Permitir a troca de disco avariado, pertencente a um *array*, sem interrupção da aplicação que está acessando o *array*.

18. Possuir detecção e recuperação automática de falhas.

19. Possuir fontes redundantes, com alimentação entre 100 e 240 Volts com comutação automática, que permitam alimentação por fontes externas distintas.

b) Capacidade

1. Possuir o mínimo de 28 GB de memória total, sendo implementado 3GB não voláteis, nativamente dedicados para operações de escrita (NVRAM). Esta memória deverá ser global, ou seja, qualquer porção da memória poderá ser acessada por qualquer LUN do subsistema de discos

2. Possuir a funcionalidade de extensão de memória de leitura e escrita utilizando dispositivos flash ou SSD ou, caso não disponha desse recurso, adicionar 16GB de memória cachê DRAM, sendo 8GB por controladora instalados internamente.

3. Possuir capacidade líquida mínima de 720 GB na área de armazenamento Nível 1.

4. A capacidade de armazenamento solicitada para a área Nível 1 deve ser fornecida em unidades de memória flash de tecnologia SSD, com capacidade máxima de 200 GB, por unidade, configurados em RAID-5. A combinação máxima permitida será de 4 (quatro) discos para dados e 1 (um) disco para paridade.

5. Possuir capacidade líquida mínima de 20 TB na área de armazenamento Nível 2.

6. A capacidade de armazenamento solicitada para a área Nível 2 deve ser fornecida em discos magnéticos de tecnologia SAS, sendo 10 TB configurados com discos de 600 GB e 10 TB com discos de 900 GB, ambos com 10 mil rpm e configurados em RAID-5. A combinação máxima permitida será de 4 (quatro) discos para dados e 1 (um) disco para paridade.

7. Possuir capacidade líquida mínima de 21 TB na área de armazenamento Nível 3.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

8. A capacidade de armazenamento solicitada para a área Nível 3 deve ser fornecida em discos magnéticos de tecnologia NL-SAS, com capacidade máxima por disco de 2000 GB e 7.2 mil rpm, configurados em RAID-6. A combinação máxima permitida será de 4 (quatro) discos para dados e 2 (dois) discos para paridade.

9. Para dimensionamento da capacidade líquida de armazenamento, a proponente deverá considerar que 1 Kbyte é igual a 1.024 bytes, de armazenamento em discos, disponíveis para aplicativos, sem considerar compressão, compactação de dados, ou dados duplicados por opções como *mirror*, *dual copy*, RAID ou discos de *spare*.

10. Os discos de *spare* deverão ser fornecidos além da capacidade líquida de armazenamento solicitada, sendo, pelo menos, uma unidade de disco para cada modelo e capacidade de disco ofertada.

11. Portas de *front-end* para conexão com a rede SAN:

a. Pelo menos quatro portas *Fibre Channel* operando a 8Gbps, por controladora.

b. Pelo menos duas portas 10GbE iSCSI com conectores de fibra ótica por controladora.

12. Portas de *back-end* para conexão com os discos:

a. Pelo menos duas portas SAS Wide 2.0, com cada canal operando a 6Gbps, totalizando banda agregada mínima de 48Gbs, por controladora.

c) Funcionalidades

1. Implementar mecanismos de proteção, LUN *masking*, entre volumes, de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos *host*s para os quais estejam destinados.

2. Possuir capacidade para, pelo menos, 2048 LUNs.

3. Possuir capacidade para, pelo menos, 15 *Pools* de armazenamento.

4. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e a expansão de volumes de forma online.

5. Permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada em aplicação web (HTTPS), acessível por interface de rede específica para gerência, com as seguintes funcionalidades mínimas:

6. configuração de *hardware* e rede;

7. gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e *checkpoints*;

8. gerenciamento de usuários, grupos e cotas;

9. gerenciamento manual de volumes;

10. recursos de monitoramento do *pool* de armazenamento integrado; e

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

11. extensão automática do sistema de arquivos.

12. Possuir suporte aos padrões SNMP e SNIA SMI-S versão 1.5 ou superior. A conformidade deverá ser verificada através de consulta ao site oficial do SNIA (http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html);

13. Permitir formatação de volumes e associação de volumes aos servidores.

14. Permitir a criação de RAID *Groups*.

15. Permitir a implementação de *Lun Masking*.

16. Permitir o envio de alertas em casos de falhas.

17. Possuir *software* que permita o gerenciamento analítico de desempenho online e/ou histórico do subsistema de armazenamento, pelo período mínimo de um ano, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional.

18. Implementar o gerenciamento proativo/alarmes em caso de falhas ou falhas iminentes de disco rígido, controladora, cache, ventilador e fonte de alimentação.

19. Permitir snapshots com área configurável dinamicamente, sem a necessidade de parada do equipamento. A cópia deverá ser somente por ponteiros, não envolvendo a cópia física dos dados. Caso o equipamento não suporte o recurso de cópia por ponteiros, deverá ser ofertado com uma capacidade líquida adicional mínima de 30% do armazenamento total líquido especificado neste edital.

20. Possuir função de geração de clones.

21. Possuir licenciamento para a funcionalidade de replicação remota síncrona e assíncrona para o ambiente SAN entre os subsistemas de disco. A funcionalidade de replicação deverá ser desenvolvida e suportada pelo mesmo fabricante do subsistema de discos.

22. Possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo *point-in-time copy* e clone, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

23. possibilitar integração com aplicações, como SQL e *VMware*, possibilitando que as cópias sejam integras e consistentes;

24. possuir interface GUI para gerenciamento, que será utilizada para restaurar a réplica no sistema de produção;

25. permitir o uso das réplicas criadas para aceleração de *Backup*s e restauração de *tablespaces* e sistemas de arquivos;

26. ser compatível com os bancos de dados Oracle, SQL Server, Microsoft Exchange, SharePoint 2010 ou superior;

27. ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 ou superior e Red Hat Linux;

28. ser compatível com os *clusters* MSCS, VCS e Oracle RAC; e

29. ser compatível com ambientes virtualizados *VMware* ESXi e Citrix XenServer em sistema operacional *guest* do Windows e do Linux.

30. Possuir licenciamento para a funcionalidade de QoS (Quality of Service) para a utilização com o subsistema de discos.

31. Possuir função de provisionamento virtual (*thin provisioning/virtual provisioning*).

32. Fornecer informações detalhadas e em tempo real do desempenho histórico sobre o subsistema de disco, permitindo investigar tendências e padrões de desempenho antes do surgimento de problemas.

33. Possuir monitoramento pró-ativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá a auto monitoração e geração de logs de erros, detecção de erros de memória, detecção e isolamento de erros nos discos, inclusive acionamento automático do disco de *spare*.

34. Suportar o balanceamento de carga modo ativo-ativo nas conexões entre os servidores, através de caminhos redundantes, passando por comutadores distintos, e por controladoras distintas, de forma transparente para as aplicações, realizando o *failover* automático em caso de falha do caminho principal, sem perda de comunicação ou dados.

35. Suportar a tecnologia de classificação de *tiers*. Tecnologia de manipulação automática de blocos a qual visa assegurar que dados ativos (blocos *hot*) estejam armazenados em discos SSD enquanto dados de menor acesso (blocos cold) sejam armazenado em discos de menor custo.

d) Escalabilidade

1. Permitir expansão da quantidade de discos instalada a um total de cento e vinte discos, sem necessidade de instalação, licenciamento ou substituição de outros componentes de *hardware* ou *software* a não ser novos discos e gavetas de expansão.

2. Deverá permitir expansão futura da quantidade de portas 10GbE a um total de quatro portas por controladora sem necessidade de instalação, licenciamento ou substituição de outros componentes de *hardware* ou *software*.

e) Compatibilidade

1. Ser compatível com os sistemas operacionais *Linux Red Hat Advanced Server* (RHAS) versão 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server versão SLES 11 ou superior, Windows Server 2008 e 2012, VMWare ESX 5.1 ou superior.

2. Ser compatível com as normas estabelecidas pela SNIA (*Storage Networking Industry Association*) e prover interface de gerenciamento com os padrões SMI-S (*Storage Management Initiative Specification*) para gerenciamento do ambiente de virtualização de

volumes de disco através de ferramentas de gerência de armazenamento que utilizem este padrão. Os agentes SMI-S devem ser fornecidos com os equipamentos.

3. O fabricante do equipamento deverá ser participante do SNIA, na qualidade de *Large Voting Member*, com comprovação no site http://www.snia.org/member_com/member_directory/ e estar em conformidade com os preceitos do GSI (*Green Storage Initiative*) - http://www.snia.org/forums/green/.

3.1.3.3.1 SUBITEM 3.2: **Armazenamento de Dados 2 – Ambiente Secundário**

a) Caso o Servidor de Armazenamento de Dados 1 ofertado seja totalmente compatível com o equipamento EMC Clariion CX4-120 de propriedade desta PGDF, a proponente deverá fornecer os seguintes componentes e funcionalidades de forma a permitir a replicação de dados entre os equipamentos de forma síncrona e assíncrona, bem como a seguinte capacidade:

1. Fornecer capacidade líquida adicional mínima de 15 TB.

2. A capacidade de armazenamento solicitada dever ser fornecida em discos magnéticos de tecnologia FC, com capacidade máxima por disco de 600 GB e 10 mil rpm, configurados em RAID-5. A combinação máxima permitida será de cinco discos para dados e um disco para paridade.

3. Para dimensionamento da capacidade líquida de armazenamento, a proponente deverá considerar que 1 Kbyte é igual a 1.024 bytes, de armazenamento em discos, disponíveis para aplicativos, sem considerar compressão, compactação de dados, ou dados duplicados por opções como *mirror, dual copy*, RAID ou discos de *spare*.

4. Fornecer disco de *spare* além da capacidade líquida de armazenamento solicitada, sendo, pelo menos, uma unidade de disco para cada modelo e capacidade de disco ofertada.

5. Adicionar função de replicação de dados entre equipamentos compatíveis de forma síncrona e assíncrona.

b) Caso o Armazenamento de Dados 1 ofertado não seja totalmente compatível com o equipamento EMC Clariion CX4-120 de propriedade desta PGDF e a proponente opte por fornecer um novo equipamento, deverá considerar as exigências que seguem:

1. Possuir capacidade líquida mínima de 10 TB na área de armazenamento Nível 1.

2. A capacidade de armazenamento solicitada para a área Nível 1 deve ser fornecida em discos magnéticos de tecnologia SAS, com capacidade máxima por disco de 600 GB e 15 mil rpm, configurados em RAID-5. A combinação máxima permitida será de 4 (quatro) discos para dados e 1 (um) disco para paridade..

3. Possuir capacidade líquida mínima de 10 TB na área de armazenamento Nível 2.

4. A capacidade de armazenamento solicitada para a área Nível 2 deve ser fornecida em discos magnéticos de tecnologia NL SAS, com capacidade máxima por disco de 2000 GB e 7.2 mil rpm, configurados em RAID-6. A combinação máxima permitida será de 4 (quatro) discos para dados e 2 (dois) discos para paridade.

5. Para dimensionamento da capacidade líquida de armazenamento, a proponente deverá considerar que 1 Kbyte é igual a 1.024 bytes, de armazenamento em discos, disponíveis para aplicativos, sem considerar compressão, compactação de dados, ou dados duplicados por opções como mirror, dual copy, RAID ou discos de spare.

6. Os discos de spare deverão ser fornecidos além da capacidade líquida de armazenamento solicitada, sendo, pelo menos, uma unidade de disco para cada modelo e capacidade de disco ofertada.

7. Com exceção das especificações de capacidade acima detalhadas, os demais componentes e funcionalidades deverão ser idênticas às especificadas para o Armazenamento de Dados 1.

3.1.3.3.2 SUBITEM 3.3a: Switches de Rede SAN 1 – Ambiente Principal

a) Arquitetura

1. Deverá ocupar, no máximo, 1U no *rack* e acompanhar o "kit" de montagem em *rack* apropriado.

2. Possuir, no mínimo, 24 portas universais padrão *Fibre Channel* 8 Gbps habilitadas e ativas.

3. Possuir doze cabos de dados, fibra óptica multi-modo, com, pelo menos, cinco metros de comprimento e conectores padrão LC.

4. Realizar o reconhecimento automático das taxas de transferência se 2, 4 ou 8 Gbps (*autosense e nonblocking*).

5. Possuir suporte a conexão Fibre Channel de 16Gb/s;

6. Possuir *zoning* e controle de acesso por porta, por HBA e WWN, possibilitando, por exemplo, delimitar portas do *Storage* para um determinado GRUPO de servidores.

7. Possuir gerenciamento com acesso via web pelos navegadores MS Internet Explorer e Mozilla Firefox ou através de um *software* cliente instalado no equipamento de gerência da *Storage* fornecido.

8. Implementar, no mínimo, os seguintes tipos de portas FC: F_Port (*Fabric*), FL_ Port (*Fabric LooP*) e E_Port (*Switch-to-Switch*).

9. Implementar, no mínimo, os protocolos FC-AL, FC-GS-2, FC-PH, FC-FLA, FC-PH-3, FC-SW.

10. Implementar, no mínimo, as classes de serviço Class 2, Class 3 e Class F (inter-switch frames).

11. Possuir fonte com alimentação entre 100 e 240 Volts, com comutação automática.

12. Possuir desempenho suficiente e suportar transferências simultâneas em todas as portas na velocidade máxima de cada porta (8 Gb/s).

13. Fornecer todas as licenças de *software* necessárias para ativar todas as portas e implementar todas as funcionalidades especificadas acima.

14. Fornecer *software* padrão para funções de segurança, configuração, manutenção e ferramentas de diagnóstico.

3.1.3.3.3 SUBITEM 3.3b: **Switches de Rede SAN 2 – Ambiente Secundário**

a) Caso os *Switches* de rede SAN 1 ofertados sejam totalmente compatíveis com os *switches* Brocade DS-300B de propriedade da PGDF, esses poderão ser utilizados para composição da Solução. Caso contrário, deverão ser fornecidos *switches* com as mesmas especificações daqueles ofertados para o Ambiente Principal.

3.1.3.4 Condições Gerais de Fornecimento

3.1.3.4.1 Informações para dimensionamento e proposição

a) A Proposta deverá conter relação de todos os produtos ofertados (*part number* e descrição dos componentes de *hardware*, *software* e serviços) para atendimento das especificações descritas bem como suas respectivas quantidades e preços.

b) As funcionalidades especificadas são mínimas e obrigatórias devendo a proponente ofertar em sua proposta todas as licenças de uso de *software* necessárias ao atendimento da totalidade das funcionalidades que compõe cada item.

3.1.4 ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

3.1.4.1 Nesse lote, objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para a implantação de toda a solução contratada. Inclui a instalação e a configuração de ambiente para replicação e recuperação automática de dados e aplicações entre sites distintos, incluindo a transferência de conhecimento em operação e sustentação do ambiente, a garantia e o suporte técnico contínuo às configurações implementadas nos sistemas de processamento de dados. Inclui também a virtualização e gerenciamento de servidores e aplicações, armazenamento e *Backup* de dados, em conformidade com as condições.

3.1.4.2 Especificações Mínimas do Produto

3.1.4.2.1 SUBITEM 4.1: Instalação e Configuração da Solução Contratada

a) Em até cinco dias úteis, contados da data da solicitação, a Contratada deverá se reunir com a Contratante para levantamento das necessidades do projeto para a elaboração do cronograma de implantação.

b) A Contratada deverá apresentar o Cronograma à Contratante em até dez dias úteis, contados a partir da data da visita para levantamento das necessidades do projeto.

c) A Contratada deverá iniciar os serviços após o de acordo da Contratante sobre o Cronograma de implantação, com prazo de execução de até vinte dias úteis.

d) Os serviços serão executados em dias úteis, no horário entre 09hs e 19hs, nas dependências da Contratante.

e) As atividades deverão ser desenvolvidas em conjunto pela Contratada e colaboradores da Contratante, de modo a que seja possível a transferência de conhecimento a estes colaboradores.

f) Todos os procedimentos realizados deverão ser documentados e armazenados em repositório de propriedade da PGDF, em formatos ou *.DOC* (Documento *Microsoft Word*) ou *RTF* (*Rich Text Format)* para que esta tenha acesso sempre que dele quiser fazer uso.

3.1.4.2.1.1 **RECEBIMENTO**: Acompanhar, verificar e elaborar relatório de recebimento dos subitens constantes dos ITENS 1, 2 e 3, informando da conformidade ou não com as especificações deste Edital;

3.1.4.2.1.2 MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE:

a) Montagem do rack, instalação física dos servidores, *Storage* e *switches* e a interconexão entre os equipamentos;

b) Configuração da rede de dados SAN em protocolo Fibre Channel, incluindo o zoneamento da SAN, conexão de cabos, agrupamento de portas, endereçamento, permissões de acesso, isolamento de *host*s, balanceamento de carga e *failover* entre HBAs dos *host*s, bem com a habilitação e configuração das funcionalidades especificadas nos ITENS 2 e 3;

c) Configuração do sistema de armazenamento de dados, incluindo a configuração dos níveis de RAID, quantidade e tamanho de LUNs, cópias de ponteiros snapshots, cópias integrais clone, replicação de dados síncrona integrada ao sistema de virtualização, sistema de análise histórica, sistemas de *tierização* e de cache em disco, bem com a habilitação e configuração das funcionalidades especificadas no ITEM 3;

3.1.4.2.1.3 CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SITES PRINCIPAL E *BACKUP*:

a) Configuração do sistema de virtualização de servidores, incluindo as máquinas virtuais, máquinas físicas para virtuais, o sistema de gerenciamento do ambiente virtual, os recursos de *hardware* para as máquinas virtuais instaladas e o ambiente de alta disponibilidade entre as máquinas virtuais indicadas pelo Contratante, bem como a habilitação e configuração das funcionalidades especificadas no ITEM 1;

b) Configuração do sistema de *Backup* e recuperação de dados, incluindo a configuração das políticas, módulos de sistemas de *Backup* e recuperação, áreas de *Backup* em disco e fita, unidades de *Backup* em fita, bem como a habilitação e configuração das funcionalidades especificadas no ITEM 3;

c) Configuração das VLANS nas redes virtuais, se necessário;

d) Configuração das prioridades de determinado recurso (CPU, memória, disco ou rede) a determinada máquina lógica;

e) Integração com os sistemas de diretório do ambiente da Contratante, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos GRUPOS de servidores e máquinas virtuais, rotinas de *Backup* e roteiros para restauração dos servidores físicos e virtuais, bem como a habilitação e configuração das funcionalidades especificadas no ITEM 1;

f) Desmontar e transportar os equipamentos relativos ao site *Backup* do edifício da PGDF remontando-os no edifício da CODEPLAN, com a ativação das conexões e testes de funcionamento.

g) Em caso de não funcionamento do ambiente por falha nas fibras óticas que conectam os dois edifícios, fica a CONTRATADA obrigada a corrigir o problema ou mesmo a passar novas fibras óticas de modo a deixar os sites, principal e de *Backup*, totalmente operacionais.

3.1.4.2.2 SUBITEM 4.2: Transferência de Conhecimento (*Hands on*)

a) A transferência de conhecimento para operacionalização dos equipamentos e sistemas integrantes da solução contratada dar-se-á na replicação de conhecimento técnico aos servidores indicados pela PGDF.

b) O conteúdo aplicado deverá abranger as funcionalidades, a instalação, a configuração, a otimização e o funcionamento, além de complementações quando ocorrerem alterações nos modos operacionais dos seus componentes ou, ainda, por solicitação da PGDF, com vistas à correta e melhor utilização dos recursos integrantes da solução contratada.

c) O treinamento será ministrado nas dependências da PGDF logo após a instalação e configuração das soluções dos ITENS 1, 2, e 3 e terá, turma única;

d) O treinamento terá duração de quarenta horas;

e) A quantidade será de no **máximo 10 (dez) alunos**.

f) O conteúdo da transferência de conhecimento deverá abranger conhecimento sobre os ITENS 1, 2, e 3, no mínimo sobre:

1. Equipamentos componentes da solução ofertada;
2. Sistemas incluídos na solução ofertada;
3. Arquitetura de processadores;
4. Arquitetura da plataforma;
5. Sistemas de gerenciamento remoto de servidores;
6. Barramento principal e dos subsistemas;
7. Subsistema de memória;
8. Subsistema de I/O e discos;
9. Características de RAS para Missão Crítica;
10. Características intrínsecas à tecnologia ofertada.

3.1.4.2.3 SUBITEM 4.3: **Suporte Técnico**

a) Os serviços relativos ao Suporte Técnico deverão ser prestados por doze meses, a contar do recebimento definitivo do SUBITEM 4.1: Instalação e Configuração da Solução Contratada.

b) Durante o período de **vigência do Suporte Técnico a CONTRATADA deverá:**

1. Implantar quaisquer novas atualizações de versão disponibilizadas pelos fabricantes das soluções a que a PGDF tenha direito, sem ônus adicionais;

2. Disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível em tempo integral 24x7, com suporte em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

c) Atender chamados on-site, sendo o prazo de resposta de acordo com os seguintes níveis:

1. Em até 30 minutos para serviços considerados críticos (Severidade 1), ou seja, quando afeta todos os usuários e causa indisponibilidade no sistema;

2. Em até 4 horas úteis para serviços considerados médios (Severidade 2), ou seja, há prejuízo a operações importantes, ou quando as mesmas podem ser interrompidas a qualquer momento;

3. Em até 8 horas úteis para casos não críticos ou de pequeno risco (severidade 3), ou seja, quando alguma funcionalidade ou operação apresentam riscos mínimos ao ambiente; quando mesmo ocorrendo alguma falha, problema ou deficiência o uso do *software* não é interrompido;

4. Em até 12 horas úteis para questões em geral (Severidade 4), ou seja, erros nas documentações, dúvidas, questões cotidianas.

3.1.4.3 Condições Gerais de Fornecimento

3.1.4.3.1 Capacidade de Fornecimento

a) A Documentação do Ambiente a ser entregue com a conclusão dos serviços deverá ser composta por:

1. Manual de Operação da Solução formatado (*As Built*), instrumento conceitual que consolida as informações descritas nas especificações do Termo de Referência, contendo, dentre outras especificações o seguinte:

a. Informação completa sobre o licenciamento envolvido.

b. Diagramação das redes físicas e virtuais envolvidas no projeto.

c. Configuração dos servidores (físicos e virtuais) instalados durante a operação assistida.

d. Rotinas de *Backup* e roteiros para restauração dos servidores físicos, bem como dos respectivos servidores lógicos.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

e. Identificação das máquinas virtuais configuradas em sistema de recuperação automática a desastres.

f. Planejamento testado para recuperação de desastre do ambiente implantado.

b) Informações para dimensionamento e proposição: A Proposta deverá conter relação de todos os serviços ofertados para atendimento das especificações descritas bem como suas respectivas quantidades e preços, conforme modelo contido no ANEXO II do Edital.

4 DA GARANTIA, DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

4.1 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

4.1.1 Os produtos ofertados **deverão possuir garantia** do fabricante pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.2 Durante o período de vigência da garantia, a PGDF terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

4.1.3 Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico do fabricante ou contratada, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.1.4 O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

4.1.5 A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

4.1.6 O atendimento dos chamados será prestado remotamente, e caso necessário, on-site, sendo o prazo de resposta de acordo com os seguintes níveis:

4.1.6.1 Em até trinta minutos para serviços considerados críticos (Severidade 1), ou seja, quando afeta todos os usuários e causa indisponibilidade no sistema.

4.1.6.2 Em até quatro horas úteis para serviços considerados médios (Severidade 2), ou seja, há prejuízo a operações importantes, ou quando as mesmas podem ser interrompidas a qualquer momento.

4.1.6.3 Em até oito horas úteis para casos não críticos ou de pequeno risco (severidade 3), ou seja, quando algumas funcionalidade, operações apresentam riscos mínimos ao ambiente, ou quando mesmo ocorrendo alguma falha, problema ou deficiência o uso do *software* não é interrompido.

4.1.6.4 Em até doze horas úteis para questões não enquadradas nos itens anteriores (Severidade 4).

4.2 **ITEM 2**: **AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE**

4.2.1 A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2.2 Os produtos ofertados deverão apresentar documentação original do fabricante, bem como todas as garantias de fábrica, além das previstas contratualmente, se for o caso.

4.2.3 A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

4.2.4 Durante o período de garantia a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.2.5 A Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de atendimento local, durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para a manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

4.2.6 A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de *hardware* e *software* que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante.

4.2.7 Para os equipamentos Servidor Tipo 1 – *Host* de Virtualização e Servidor Tipo 2 – *Host* de *Backup*, a Contratada deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, em português, com registro do horário e descrição do problema.

4.2.7.1 O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo duas horas de sua abertura.

4.2.7.2 A solução do problema não deverá ter prazo superior a seis horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

4.2.8 Para o equipamento Rack 42U de 19'', a Contratada deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, em português, com registro do horário e descrição do problema.

4.2.8.1 O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo vinte e quatro horas de sua abertura.

4.2.8.2 A solução do problema não deverá ter prazo superior a quarenta e oito horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

4.2.9 O fabricante deverá disponibilizar site na Internet durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e *firmware*s, atualizações e correções.

4.3 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

4.3.1 A garantia dos equipamentos **terá vigência mínima de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Essa exigência é extensiva aos *softwares* ofertados, bem como aos equipamentos de propriedade da PGDF utilizados para composição da solução ofertada.

4.3.2 A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

4.3.3 Durante o período de garantia a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico,

disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.3.3.1 A Contratada prestará serviços de assistência técnica local aos equipamentos durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

4.3.4 A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de *hardware* e *software* que fazem parte do objeto. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante.

4.3.5 A CONTRATADA deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, com registro do horário e descrição do problema:

4.3.5.1 O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo duas horas de sua abertura, com a apresentação de profissional técnico para solução do problema.

4.3.5.2 A solução do problema não deverá ter prazo superior a quatro horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

4.3.6 A solução deverá possuir a função de suporte local por meio de e-mail para diagnóstico remoto de erros/defeitos.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1.1 Indicar servidores para participarem na implantação, junto com a CONTRATADA, do objeto da presente contratação;

5.1.2 Receber e zelar pelo bom uso do produtos/serviços entregues pela contratada;

5.1.3 Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

5.1.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso da equipe indicada pela CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificada;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento por representante devidamente designado;

5.1.6 Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida no equipamento;

5.1.7 Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços em garantia;

5.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em garantia que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

5.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o TR;

5.1.11 Definir, validar e alimentar os dados de apoio do sistema;

5.1.12 Comunicar previamente a CONTRATADA sobre alterações nas configurações que venham a ter impacto no sistema, de servidores, redes, sistemas operacionais e banco de dados, para que, havendo qualquer impedimento técnico, possam ser tomadas as providências cabíveis.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1 PARA TODOS OS ITENS:

5.2.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

5.2.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

5.2.1.3 Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros, atividades e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como executar fielmente os serviços previstos dentro dos níveis mínimos estabelecidos;

5.2.1.4 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.1.5 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2.1.6 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, bem como das condições inadequadas ao desenvolvimento do projeto ou a eminencia de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

5.2.1.7 Manutenção de confidencialidade quanto aos dados acessados, o que significa que a CONTRATADA não poderá utilizar e não poderá se apropriar de informações contidas em banco de dados do sistema juntamente com as informações necessárias à execução do objeto do contrato;

5.2.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, vedada a subcontratação.

5.2.1.9 Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

5.2.1.10 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.

5.2.1.11 Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;

5.2.1.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.2.1.13 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da assinatura do Contrato;

5.2.1.15 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.2.1.16 Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 PARA A CONTRATADA DO ITEM 1:

5.2.2.1 Fornecer por sua conta e responsabilidade todas as licenças de uso dos softwares necessários ao funcionamento do Datacenter, especificados do Termo de Referencia e no contrato, fornecendo o serviço de garantia e suporte técnico, com os níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período do contrato;

5.2.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.

5.2.2.3 Caso a mídia entregue apresente quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de (10) dez dias corridos, por sua conta e risco.

5.2.2.4 Substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos e efetuar os ajustes necessários sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2.3 PARA A CONTRATADA DO ITEM 2:

5.2.3.1 Fornecer por sua conta e responsabilidade os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços especificados em contrato, e fornecer o serviço de garantia e suporte técnico, com os níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período do contrato;

5.2.3.2 Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.

5.2.3.3 Substituir o produto que não corresponda ao exigido nas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.2.4 PARA A CONTRATADA DO ITEM 3:

5.2.4.1 Fornecer por sua conta e responsabilidade os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços especificados em contrato, e fornecer o serviço de garantia e suporte técnico, com os níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período do contrato;

5.2.4.2 Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.

5.2.4.3 Substituir o produto que não corresponda ao exigido nas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.2.5 PARA A CONTRATADA DO ITEM 4:

5.2.5.1 Possuir sede ou filial, em Brasília-DF, dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços de suporte técnico aos produtos ofertados do item 4;

6 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SIGILO

6.1.1 A CONTRADADA deverá responsabilizar-se pela confidencialidade das informações, obrigando-se a:

6.1.2 Manter sigilo sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.1.3 Informar antecipadamente a qualificação de empregados da CONTRATADA que necessitem ingressar nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.4 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de Segurança da Informação e vigor no ambiente operacional de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE ou que vierem a ser por ela implementadas.

6.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1 **ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES**

6.2.1.1 A vigência do contrato é de **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de entrega das licenças, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, conforme estabelecido no subitem 4.1 deste Termo de Referência, perdurando as obrigações da garantia.

6.2.2 ITEM 2: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

6.2.2.1 A vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de entrega dos equipamentos, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, perdurando as obrigações da garantia.

6.2.3 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

6.2.3.1 A vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de entrega dos equipamentos, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Termo de Referência, perdurando as obrigações da garantia.

6.2.4 ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.2.4.1 A vigência do contrato é de **21 (vinte e um) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, face aos prazos de instalação e configuração da solução, da transferência de conhecimento e do **suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo** da solução.

6.3 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.3.1 O acompanhamento do contrato será aferido da seguinte forma:

6.3.1.1 Entrega dos bens/serviços X Conformidade com as especificações do edital;

6.3.1.2 Assistência técnica durante período em garantia X Tempo de atendimento;

6.3.1.3 Assistência técnica durante período em garantia X Tempo de resolução definitivo;

6.3.1.4 Instalação e configuração dos equipamentos X Solução em funcionamento;

6.3.1.5 Cumprimento dos níveis mínimos de serviços X Níveis definidos em Edital;

6.3.1.6 Treinamento X Percentual de aproveitamento da turma;

6.4 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ACEITE

6.4.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na PGDF, localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Asa Norte, Brasília – DF.

6.4.2 Os produtos/serviços entregues devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4.3 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

6.4.3.1 Será realizada **Prova de Conceito** ao licitante classificado em primeiro lugar, que consiste na comprovação das funcionalidades, mediante apresentação de Caderno de Teste, conforme prazos e condições estabelecidos no item 10 “DA PROVA DE CONCEITO”;

6.4.3.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá **entregar**, **em até 10 (dez) dias**, **as licenças** PROVISÓRIAS (SUBITENS 1.1, 1.2 e 1.3), o acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados pela PGDF e pela CONTRATADA.

6.4.3.3 As licenças DEFINITIVAS deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias após a solicitação da PGDF**. A partir dessa entrega, a PGDF emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 20 (vinte) dias, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4.4 ITEM 2: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

6.4.4.1 A **entrega dos equipamentos** (SUBITENS 2.1, 2.2 e 2.3), manuais, *softwares*, acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço deverá ser realizada em **até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato**, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.

6.4.4.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4.5 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

6.4.5.1 A **entrega dos equipamentos** (subitens 3.1, 3.2, e 3.3), manuais, *softwares*, acesso para uso do suporte técnico em garantia e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço deverá **ser realizada em até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.

6.4.5.2 O **Termo de Recebimento** Definitivo será emitido **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4.6 ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.4.6.1 Planejamento do Cronograma de Instalação: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, a Contratada deverá se reunir com o Contratante para levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do Cronograma de Implantação.

6.4.6.2 Cronograma de Implantação: A Contratada deverá apresentar o Cronograma de Instalação à Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da visita para levantamento das necessidades do projeto, facultando-se a PGDF solicitar a reformulação da proposta e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

6.4.6.3 Instalação e Configuração da Solução Contratada (SUBITEM 4.1**):**

6.4.6.3.1 Serviço de Instalação e Configuração: O início do **serviço está condicionado ao recebimento dos Itens 01, 02, e 03,** bem como aceitação pela PGDF do Cronograma de Implantação. A partir de então, a Contratada terá até **10 (dez) dias da data da solicitação**, para iniciar esse serviço que terá **duração de 120 (cento e vinte) dias**.

6.4.6.3.2 O serviço de instalação e configuração poderá ter seu início prorrogado uma vez que esse serviço depende da entrega dos outros ITENS contidos neste Termo de Referência.

6.4.6.3.3 Após a instalação, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V– MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.

6.4.6.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4.6.4 Transferência de Conhecimento (SUBITEM 4.2**):**

6.4.6.4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a Transferência de Conhecimento (*Hands on*) **em até 10 (dez) dias**, contados da solicitação da PGDF.

6.4.6.5 Suporte Técnico Mensal (SUBITEM 4.3**):**

6.4.6.5.1 O acesso para uso do suporte técnico e as demais informações importantes para o correto usufruto do produto/serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação e Configuração da Solução Contratada (subitem 4.1), devendo ser elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a ser assinado por representantes designados da PGDF e da CONTRATADA.

6.4.6.5.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme o modelo do ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da PGDF, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

6.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

6.5.1.1 A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** referente aos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos.

6.5.2 ITEM 2: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

6.5.2.1 A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** referente aos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos produtos.

6.5.3 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

6.5.3.1 A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** referente aos subitens 3.1, 3.2, e 3.3, **em até 30 (trinta) dias** após o após o recebimento definitivo dos produtos.

6.5.4 ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.5.4.1 Instalação e Configuração da Solução Contratada (subitem 4.1):

6.5.4.1.1 A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** referente ao **subitem 4.1, em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços executados.

6.5.4.2 Transferência de Conhecimento (subitem 4.2):

6.5.4.2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento integral referente ao subitem 4.2 ao final da transferência de conhecimento, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços executados.

6.5.4.3 Suporte Técnico Mensal (SUBITEM 4.3**):**

6.5.5 A CONTRATANTE efetuará o **pagamento mensal** durante o prazo de **vigência do Suporte Técnico de 12 (doze) meses**, em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados atestada pelo servidor competente.

6.5.6 O pagamento somente será autorizado depois de assinado o Termo de Recebimento Definitivo e o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

6.5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.5.8 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

6.6 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1 QUAISQUER QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE CUNHO MAIS FORMAL:

6.6.1.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

6.6.1.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

6.6.1.3 Forma de Comunicação: Correio.

6.6.1.4 Documento: Ofício.

6.6.1.5 Periodicidade: Eventual.

6.6.2 ORDENS DE SERVIÇO E QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COTIDIANAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.6.2.1 Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

6.6.2.2 Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

6.6.2.3 Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

6.6.2.4 Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

6.6.3 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.6.3.1 Emissor: PGDF / Empresa contratada.

6.6.3.2 Destinatário: PGDF / Empresa contratada.

6.6.3.3 Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

6.6.3.4 Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

7 MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 MODELO DE PROPOSTA

7.1.1 A proposta deverá ser elaborada observando o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

7.2 VALOR ESTIMADO

7.2.1 Vide ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8 SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

8.1.1 Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

8.1.2 Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

8.1.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1.1 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

9.1.1.1.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido solução de virtualização de servidores físicos, gerenciamento centralizado de ambiente virtual e solução de replicação automatizada de dados e aplicações entre sites, compatível com o objeto descrito para esse item deste Termo de Referência;

9.1.1.1.2 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a relação de todos os produtos ofertados (part number e descrição das licenças), e toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

9.1.1.1.3 Apresentar ponto a ponto, por escrito, do atendimento as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS dos subtópicos estabelecidos no tópicos 3.1.1.4.1, 3.1.1.4.2 e 3.1.1.4.3, conforme modelo apresentado no ANEXO IV – “MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”;

9.1.1.2 ITEM 2: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

9.1.1.2.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido servidores de rede em rack, em qualquer quantidade, compatível com o objeto descrito para esse item deste Termo de Referência;

9.1.1.2.2 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a relação de todos os produtos ofertados (part number e descrição dos componentes de hardware, software e serviços) para atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.1.2.3 Apresentar ponto a ponto, por escrito, do atendimento as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS dos subitens 3.1.2.3, letras n, o, p, q, r, 3.1.2.3.1, letras d, e, j, k, l, m, n,

o, 3.1.2.3.2, letras c, d, e, j, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA".

9.1.1.3 ITEM 3: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

9.1.1.3.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e/ou realizado instalação de servidores de armazenamento de dados e switches de rede SAN, incluindo a configuração de snapshots, clones e replicação de dados entre os equipamentos, compatível com o objeto descrito para esse item deste Termo de Referência;

9.1.1.3.2 Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a relação de todos os produtos ofertados (part number e descrição dos componentes de hardware, software e serviços) para atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência.

9.1.1.3.3 Apresentar ponto a ponto, por escrito, do atendimento as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS do subtópico 3.1.3.3, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA".

9.1.1.4 ITEM 4: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

9.1.1.4.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviço de implantação de ambiente para replicação e recuperação automática de dados e aplicações entre site distintos, incluindo configuração dos sistemas de processamento de dados, virtualização de servidores, gerenciamento de servidores e aplicações e armazenamento e Backup de dados, compatível com o objeto.

9.1.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS ITENS

9.1.2.1 No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a PGDF, suportado pela equipe técnica, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas, e/ou realizar diligência(s) para obter informações mais detalhadas sobre os produtos ofertados, conforme previsto no parágrafo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93;

9.1.2.2 Para o ITEM 1, após analisado e verificado a conformidade da proposta com os requisitos do edital, o pregoeiro solicitará a LICITANTE que realize a PROVA DE CONCEITO, sendo condição necessária para aceitação da proposta do licitante;

9.1.2.3 Para os ITENS 1, 2 e 3, a aprovação da COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, suportado pela Equipe Técnica, é condição necessária para a adjudicação do vencedor da licitação.

9.1.2.4 Os Manuais técnicos, os atestados de capacidade técnica, bem como os documentos citados na comprovação ponto-a-ponto devem ser preferencialmente em português, mas poderão ser aceitos, excepcionalmente, em língua inglesa, caso não haja a

documentação escrita em língua portuguesa.

9.1.2.5 Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos subitens do objeto devem estar discriminados e precificados na proposta.

9.1.2.6 Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum a PGDF.

9.1.3 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.3.1 Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

9.1.3.2 O valor total da proposta é constituído pelo valor total por ITEM

9.1.4 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1.4.1 Menor preço global por ITEM.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1 ITEM 1: SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES

10.1.1. A exigência da amostra visa à aferição da real capacidade técnica das licenças ofertadas pela LICITANTE. Busca-se comprovar tecnicamente, juntamente com a documentação do fabricante, se as licenças/softwares de fato atendem aos requisitos constantes nas especificações técnicas. Os testes poderão ser efetuados em todos ou em determinados subitens do item, a critério da PGDF.

10.1.2. Apresentar, para aprovação da PGDF, em **até cinco dias corridos** da data da solicitação do pregoeiro, a proposta de Caderno de Testes para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos na prova de conceito.

10.1.3. A PGDF poderá rejeitar em parte ou no todo, bem como sugerir alterações no caderno com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no tópico 10.1.5, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.4. Após o aceite do caderno de testes, a LICITANTE deverá disponibilizar para a realização do teste de homologação, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, o ambiente para a realização da Prova de Conceito.

10.1.5. A prova de conceito será realizada com base no Caderno de Testes aprovado pela PGDF, onde deverá constar no mínimo os seguintes tipos de testes:

a) Suportar extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanece ligada;

b) Compartilhar os recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a prioridade de acesso a disco para cada máquina virtual;

c) Permitir a definição de “Profiles de Storage” para as máquinas virtuais de acordo com as prioridades e necessidades de acesso a discos de maior ou menor velocidade de acesso;

d) Permitir a visualização gráfica da topologia da infra-estrutura virtual;

e) Configurar por meio de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e a configuração de tolerância a falhas;

f) Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar.

g) Permitir criar modelos de configurações para Hosts físicos e replicá-los para outros hosts da solução de virtualização.

h) Possuir a capacidade de através de seu sistema analítico avisar pro ativamente sobre problemas de performance antes que estes ocorram sem se basear em thresholds estáticos.

i) Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.

j) Executar “failover” das máquinas virtuais entre o site principal e o site secundário.

k) Executar “failback” das máquinas virtuais entre o site secundário e o site principal.

l) Permitir ligar uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup sem a necessidade de extrair ou restaurar a máquina virtual.

10.1.6. A LICITANTE é responsável por prover todos os recursos necessários para instalar, ativar e operacionalizar os testes.

10.1.7. Os testes da Prova de Conceito deverão ser realizados em laboratório a ser disponibilizado pelo LICITANTE em Brasília-DF.

10.1.8. Além da equipe técnica da PGDF, a CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento dos testes pelos outros participantes do processo licitatório ou qualquer interessado, desde que se registrem previamente para tanto, junto a Procuradoria, com antecedência de até 1 (um) dia útil do início dos testes, devendo os mesmos permanecer na condição de ouvinte, ou seja, não será permitido qualquer tipo de interferência nos testes. O acompanhamento dos testes ficará limitado a 1 (um) representante de cada participante da licitação, o qual deverá arcar com os respectivos custos de transporte e hospedagem.

10.1.9. Todas as despesas decorrentes com a realização da Prova de Conceito são de responsabilidade da LICITANTE ofertante do melhor lance.

10.1.10. A LICITANTE deve disponibilizar em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de início dos testes, o relatório com todas as informações e resultados apurados durante os testes. Tal relatório deve constar, minimamente: informações da topologia física e lógica do ambiente utilizado, arquivos e scripts de configuração, versões de software utilizadas e registro dos logs com todas as evidências capturadas. Tais informações devem ser disponibilizadas também em meio digital.

10.1.11. A PGDF emitirá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega do relatório, o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO. Tal Termo informará se os testes estão ou não de acordo com as especificações técnicas constantes do tópico 10.1.5.

10.1.12. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que os testes estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada

homologada e a proposta aceita.

10.1.13. Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique que os testes não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão nele listadas e a LICITANTE ofertante do melhor lance poderá ter, o **prazo de 3 (três) dias úteis**, não prorrogáveis, a contar da data de emissão do Termo, para proceder aos ajustes necessários na Prova de Conceito.

10.1.14. A PGDF emitirá **em 2 (dois) dias úteis** após a entrega do relatório de testes ajustado, novo TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, que informará a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

i. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique a total conformidade da AMOSTRA ajustada às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada homologada e a proposta será aceita.

ii. Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO indique a não conformidade com as especificações técnicas exigidas, ou a LICITANTE não consiga realizar os testes previstos nos prazos estabelecidos, a proposta não será aceita.

10.1.15. Poderá implicar a desclassificação da proposta da LICITANTE:

i. Atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos neste termo;

ii. Inoperância, funcionamento irregular ou parcial das funcionalidades nos testes de laboratório;

iii. Características de funcionamento que possam implicar em riscos à continuidade operacional da solução, como instabilidade ou elevação do processamento do ativo de forma desproporcional às implementações ativas.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão social e CNPJ:
Responsável para contato:
Endereço:
Telefone/Fax/E-mail:

1. À
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante)_____ inscrita no CNPJ nº _____, fornecimento de solução de virtualização, gerenciamento, replicação de servidores e aplicações, de equipamentos do tipo servidores de rede, de solução de armazenamento de dados centralizado, bem como a prestação de serviço para a implantação de toda a solução contratada, incluindo o serviço de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.

2. PREÇOS:

SOLUÇÃO PARA *DATACENTER*					
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO - R$	VALOR TOTAL - R$
1 - Solução de Virtualização de Servidores	1.1	Sistema de Virtualização de Servidores (licenças)	12		
	1.2	Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais (licenças)	02		
	1.3	Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres (licenças)	01		
GLOBAL DO ITEM 1					
2 - Aquisição de servidores de rede	2.1	Servidor Tipo 1 – *Host* de Virtualização	06		
	2.2	Servidor Tipo 2 – *Host* de *Backup*	01		
	2.3	Rack 42U de 19"	02		

				GLOBAL DO ITEM 2	
3 - Solução de Armazenamento de Dados	3.1	Armazenamento de Dados 1 – Ambiente Principal	01		
	3.2	Armazenamento de Dados 2 – Ambiente Secundário	01		
	3.3	*Switches* de Rede SAN 1 – Ambiente Principal	02		
				GLOBAL DO ITEM 3	
4 - Serviços de Instalação, Configuração, Transferência de Conhecimento e Suporte Técnico	4.1	Instalação e Configuração da Solução Contratada	01		
	4.2	Transferência de Conhecimento (Hands on)	01		
	4.3	Suporte Técnico Mensal	12		
				GLOBAL DO ITEM 4	
				TOTAL GERAL	

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referencia.

Período de garantia: Conforme estabelecido no Termo de Referencia.

4. VALIDADE DA PROPOSTA
Prazo de validade: _____não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal
da Licitante

(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)

ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

SOLUÇÃO PARA *DATACENTER*					
PRODUTOS				MÉDIA DE PREÇOS EM REAIS (R$)	
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR	VALOR MÁXIMO TOTAL QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR
1 - Solução de Virtualização de Servidores	1.1	Sistema de Virtualização de Servidores (licenças)	12	R$ 47.467,20	R$ 569.606,40
	1.2	Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais (licenças)	02	R$ 28.159,37	R$ 56.318,73
	1.3	Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres (licenças)	01	R$ 75.018,66	R$ 75.018,66
				GLOBAL DO ITEM 1	R$ 700.943,79
2 - Aquisição de servidores de rede	2.1	Servidor Tipo 1 – *Host* de Virtualização	06	R$ 57.972,00	R$ 347.832,00
	2.2	Servidor Tipo 2 – *Host* de *Backup*	01	R$ 33.784,00	R$ 33.784,00
	2.3	Rack 42U de 19”	02	R$ 22.355,47	R$ 44.710,94
				GLOBAL DO ITEM 2	R$ 426.326,94
3 - Solução de Armazenamento de Dados	3.1	Armazenamento de Dados 1 – Ambiente Principal	01	R$ 508.244,00	R$ 508.244,00
	3.2	Armazenamento de Dados 2 – Ambiente Secundário	01	R$ 418.408,01	R$ 418.408,01
	3.3	*Switches* de Rede SAN 1 – Ambiente Principal	02	R$ 43.840,53	R$ 87.681,06
				GLOBAL DO ITEM 3	R$ 1.014.333,07
4 - Serviços de Instalação, Configuração, Transferência de Conhecimento e Suporte Técnico	4.1	Instalação e Configuração da Solução Contratada	01	R$ 102.787,74	R$ 102.787,74
	4.2	Transferência de Conhecimento (Hands on)	01	R$ 42.934,00	R$ 42.934,00
	4.3	Suporte Técnico Mensal	12	R$ 13.569,33	R$ 162.832,00

GLOBAL DO ITEM 4	R$ 308.553,74
TOTAL GERAL	R$ 2.450.157,54

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Modelo de comprovação pontual de atendimento à Especificação Técnica:

ITEM	TÓPICO	SUBTÓPICO	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ATENDE?	REFERÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÃO
Item 1	10.1.3	i.	i. Suportar extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanece ligada;	SIM	Manual xxx, Pag. 23, Paragrafo 12	
Item 1	10.1.3	ii.	ii. Compartilhar os recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a prioridade de acesso a disco para cada máquina virtual;	SIM	Datasheet yyy, Pag. 11 e 12	

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços (ou bens), relacionados no Ofício/Memorando/Documento acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela PGDF. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ *<Nome>* Mat.:	EMPRESA Preposto _____ *<Nome>* Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: Processo: Empenho: Objeto: PGDF: EMPRESA:	Nº do Ofício / Memorando / Documento:
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa SLTI nº 4/2010, que os serviços (ou bens), identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.	
DE ACORDO	
PGDF Fiscal Técnico do Contrato _____ *<Nome>* Mat.:	EMPRESA Preposto _____ *<Nome>* Mat.:

Brasília, _____ de _____ de 20____

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____
Local e Data

_____
[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PARA **O ITEM 1**
Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ___/___ - ___,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O Contrato tem por objeto o fornecimento de Solução de Virtualização, Gerenciamento e Replicação de Servidores e Aplicações, incluindo os serviços de suporte técnico, especificadas no item 1, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ___ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ___ (fls. ___) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor global do Contrato é de _____ (_____), conforme discriminado abaixo, devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____.

PRODUTOS				PREÇOS EM REAIS (R$)	
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Solução de Virtualização de Servidores	1.1	Sistema de Virtualização de Servidores (licenças)	12		
	1.2	Sistema de Gerenciamento de Servidores Físicos e Virtuais (licenças)	02		
	1.3	Sistema de Proteção, Replicação e Recuperação de Desastres (licenças)	01		

VALOR GLOBAL	R$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034
III – Natureza da Despesa: 33.90.30

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
7.2. O valor deste Contrato é fixo e irreajustável.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento integral referente aos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

7.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de assinado o Termo de Recebimento Definitivo e o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3.4. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
7.3.5. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato, para o item 01, será de 38 (trinta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega das licenças, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, conforme estabelecido no subitem 4.1 do Termo de Referência, perdurando as obrigações da garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.2. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1.1 Os produtos ofertados possuem garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2 Durante o período de vigência da garantia, a PGDF terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados.

10.1.3 Deverá ser disponibilizada central de atendimento telefônico do fabricante ou contratada, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

10.1.4O fabricante deverá disponibilizar site na internet incluindo pelo menos a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados, sem limite de quantidade, download de produtos, atualizações e correções.

10.1.5A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

10.1.6O atendimento dos chamados será prestado remotamente, e caso necessário, on-site, sendo o prazo de resposta de acordo com os seguintes níveis:

10.1.6.1 Em até trinta minutos para serviços considerados críticos (Severidade 1), ou seja, quando afeta todos os usuários e causa indisponibilidade no sistema.

10.1.6.2 Em até quatro horas úteis para serviços considerados médios (Severidade 2), ou seja, há prejuízo a operações importantes, ou quando as mesmas podem ser interrompidas a qualquer momento.

10.1.6.3 Em até oito horas úteis para casos não críticos ou de pequeno risco (severidade 3), ou seja, quando algumas funcionalidade, operações apresentam riscos mínimos ao ambiente, ou quando mesmo ocorrendo alguma falha, problema ou deficiência o uso do *software* não é interrompido.

10.1.6.4 Em até doze horas úteis para questões não enquadradas nos itens anteriores (Severidade 4).

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Indicar servidores para participarem na implantação, junto com a Contratada, do objeto da presente contratação;

10.2.2. Receber e zelar pelo bom uso do produtos/serviços entregues pela contratada;

10.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.4. Notificar oficialmente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/serviços de garantia, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.2.5. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.

10.2.7. Proporcionar facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

10.2.8. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso da equipe indicada pela Contratada às dependências da Contratada, desde que devidamente identificada;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento por representante devidamente designado;

10.2.10. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços em garantia;

10.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em garantia que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o TR e Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

10.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.

10.2.13. Definir, validar e alimentar os dados de apoio do sistema;

10.2.14. Comunicar previamente a Contratada sobre alterações nas configurações que venham a ter impacto no sistema, de servidores, redes, sistemas operacionais e banco de dados, para que, havendo qualquer impedimento técnico, possam ser tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. – A Contratada se obriga ainda:

11.5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

11.5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
11.5.3. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros, atividades e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como executar fielmente os serviços previstos dentro dos níveis mínimos estabelecidos;
11.5.4. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no Termo de Referência;
11.5.5. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.5.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, bem como das condições inadequadas ao desenvolvimento do projeto ou a eminencia de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
11.5.7. Manutenção de confidencialidade quanto aos dados acessados, o que significa que a Contratada não poderá utilizar e não poderá se apropriar de informações contidas em banco de dados do sistema juntamente com as informações necessárias à execução do objeto do contrato;
11.5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, vedada a subcontratação.
11.5.9. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
11.5.10. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.
11.5.11. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;
11.5.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
11.5.13. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
11.5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da assinatura do Contrato;
11.5.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
11.5.16. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.17. Fornecer por sua conta e responsabilidade todas as licenças de uso dos softwares necessários ao funcionamento do Datacenter, especificados do Termo de Referencia e no contrato, fornecendo o serviço de garantia e suporte técnico, com os níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período do contrato;

11.5.18. Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.

11.5.19. Caso a mídia entregue apresente quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de (10) dez dias corridos, por sua conta e risco.

11.5.20. Substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos e efetuar os ajustes necessários sem ônus para a CONTRATANTE;
11.5.21. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR
O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro
19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__
Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PARA OS **ITENS 2 E 3**
Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ___/___ - ___,
nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos do tipo servidores de rede, em conformidade com as condições estabelecidas especificadas no item 2, e/ou o fornecimento de Solução de Armazenamento de Dados centralizado, em conformidade com as condições estabelecidas especificadas no item 03, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ___ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ___ (fls. ___) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor global do Contrato é de _____ (_____), conforme discriminado abaixo, devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____.

PRODUTOS				PREÇOS EM REAIS (R$)	
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 - Aquisição de servidores de rede	2.1	Servidor Tipo 1 – *Host* de Virtualização	06		
	2.2	Servidor Tipo 2 – *Host* de *Backup*	01		
	2.3	Rack 42U de 19”	02		

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

VALOR GLOBAL	R$

E/ou

PRODUTOS				PREÇOS EM REAIS (R$)	
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 - Solução de Armazenamento de Dados	3.1	Armazenamento de Dados 1 – Ambiente Principal	01		
	3.2	Armazenamento de Dados 2 – Ambiente Secundário	01		
	3.3	*Switches* de Rede SAN 1 – Ambiente Principal	02		
VALOR GLOBAL					R$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034
III – Natureza da Despesa: 44.90.52

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito, de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
7.2. O valor deste Contrato é fixo e irreajustável.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento integral referente aos subitens dos itens 2 e 3, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

7.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de assinado o Termo de Recebimento Definitivo e o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3.4. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3.5. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega dos equipamentos, de procedimentos de recebimento fixados, bem como garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução, perdurando as obrigações da garantia.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

9.2.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.2.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.2.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.3.1 PARA O ITEM 02: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES DE REDE

a) A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Os produtos ofertados deverão apresentar documentação original do fabricante, bem como todas as garantias de fábrica, além das previstas contratualmente, se for o caso.

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

c) A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

d) Durante o período de garantia a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

e) A Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, através de atendimento local, durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para a manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

f) A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

g) Para os equipamentos Servidor Tipo 1 – Host de Virtualização e Servidor Tipo 2 – Host de Backup, a Contratada deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, em português, com registro do horário e descrição do problema.

h) O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo duas horas de sua abertura.

i) A solução do problema não deverá ter prazo superior a seis horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

j) Para o equipamento Rack 42U de 19'', a Contratada deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, em português, com registro do horário e descrição do problema.

k) O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo vinte e quatro horas de sua abertura.

l) A solução do problema não deverá ter prazo superior a quarenta e oito horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

m) O fabricante deverá disponibilizar site na Internet durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e firmwares, atualizações e correções.

9.3.2. ITEM 03: SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

a) A garantia dos equipamentos terá vigência mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Essa exigência é extensiva aos softwares ofertados, bem como aos equipamentos de propriedade da PGDF utilizados para composição da solução ofertada.

b) A garantia e o suporte técnico devem ser prestados diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada.

c) Durante o período de garantia a Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, disponível durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, com atendimento em português, possibilitando abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

d) A Contratada prestará serviços de assistência técnica local aos equipamentos durante vinte e quatro horas por dia sete dias na semana por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

e) A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

f) A CONTRATADA deverá efetuar a abertura dos chamados de Garantia por telefone, com registro do horário e descrição do problema:

g) O atendimento aos chamados deverá ser iniciado em no máximo duas horas de sua abertura, com a apresentação de profissional técnico para solução do problema.

h) A solução do problema não deverá ter prazo superior a quatro horas corridas, a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento.

i) A solução deverá possuir a função de suporte local por meio de e-mail para diagnóstico remoto de erros/defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.3. Indicar servidores para participarem na implantação, junto com a Contratada, do objeto da presente contratação;

10.2.4. Receber e zelar pelo bom uso do produtos/serviços entregues pela contratada;

11.5.22. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5.23. Notificar oficialmente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/serviços de garantia, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

11.5.24. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;

11.5.25. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.

11.5.26. Proporcionar facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

11.5.27. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso da equipe indicada pela Contratada às dependências da Contratada, desde que devidamente identificada;

11.5.28. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento por representante devidamente designado;

11.5.29. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços em garantia;

11.5.30. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em garantia que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o TR e Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

11.5.31. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.

11.5.32. Definir, validar e alimentar os dados de apoio do sistema;

11.5.33. Comunicar previamente a Contratada sobre alterações nas configurações que venham a ter impacto no sistema, de servidores, redes, sistemas operacionais e banco de dados, para que, havendo qualquer impedimento técnico, possam ser tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. – A Contratada se obriga ainda:

11.5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

11.5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.5.3. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros, atividades e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como executar fielmente os serviços previstos dentro dos níveis mínimos estabelecidos;

11.5.4. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no Termo de Referência;

11.5.5. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.5.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, bem como das condições inadequadas ao desenvolvimento do projeto ou a eminencia de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

11.5.7. Manutenção de confidencialidade quanto aos dados acessados, o que significa que a Contratada não poderá utilizar e não poderá se apropriar de informações contidas em banco de dados do sistema juntamente com as informações necessárias à execução do objeto do contrato;

11.5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, vedada a subcontratação.

11.5.9. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

11.5.10. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.

11.5.11. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;

11.5.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.5.13. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da assinatura do Contrato;

11.5.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

11.5.16. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.17. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.5.18. Fornecer por sua conta e responsabilidade os equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços especificados no Edital/TR , objeto deste contrato, e fornecer o serviço de garantia e suporte técnico, com os níveis de qualidade e prazos contratados, e assim mantê-los por todo o período do contrato;

11.5.19. Responsabilizar-se pela qualidade e correção do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá durante a vigência do Contrato.
11.5.20. Substituir o produto que não corresponda ao exigido nas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR
O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO **PARA O ITEM 4**

Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___ - ___, nos termos do Padrão nº 01/2002.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
O Contrato tem por objeto a prestação de prestação de serviços para implantação de toda a solução contratada, incluindo a instalação e a configuração de ambiente para replicação e recuperação automática de dados e aplicações entre sites distintos, a transferência de conhecimento em operação e sustentação do ambiente, a garantia e o suporte técnico contínuo às configurações implementadas nos sistemas de processamento de dados. Inclui também a virtualização e gerenciamento de servidores e aplicações, armazenamento e *Backup* de dados, conforme especificados **no item 4**, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do contrato é de _____(_____), conforme discriminado abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

PRODUTOS				PREÇOS EM REAIS (R$)	
ITEM	SUBITEM	BEM / SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 - Serviços de Instalação, Configuração, Transferência de Conhecimento e Suporte	4.1	Instalação e Configuração da Solução Contratada	01		
	4.2	Transferência de Conhecimento (Hands on)	01		
	4.3	Suporte Técnico Mensal	12		

Técnico					
				VALOR GLOBAL	R$

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 12091-Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
II – Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034
III – Natureza da Despesa: 33.90.39

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. O valor deste Contrato é fixo e irreajustável.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. Instalação e Configuração da Solução Contratada (subitem 4.1):

A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** do subitem 4.1, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados.

7.3.2. Transferência de Conhecimento (subitem 4.2):

A CONTRATANTE efetuará o **pagamento integral** referente ao subitem 4.2 ao final da transferência de conhecimento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços executados.

7.3.3. Suporte Técnico Mensal (subitem 4.3):
A CONTRATANTE efetuará o **pagamento mensal** durante o prazo de vigência do Suporte Técnico de doze meses, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados atestada pelo servidor competente.

7.4.4. O pagamento somente será autorizado depois de assinado o Termo de Recebimento Definitivo e o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3.4. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
7.3.5. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de instalação e configuração da solução, da transferência de conhecimento e do suporte técnico, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo da solução.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. GARANTIA CONTRATUAL:

9.1.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
9.1.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
9.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
10.2. Obrigações da Contratante:
10.2.5. Indicar servidores para participarem na implantação, junto com a Contratada, do objeto da presente contratação;
10.2.6. Receber e zelar pelo bom uso do produtos/serviços entregues pela contratada;
11.5.21. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5.22. Notificar oficialmente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/serviços de garantia, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
11.5.23. Solicitar de imediato a pronta reparação ou substituição do objeto contratado, ou parte, que se apresente com defeito ou em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
11.5.24. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.
11.5.25. Proporcionar facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;
11.5.26. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso da equipe indicada pela Contratada às dependências da Contratada, desde que devidamente identificada;
11.5.27. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento por representante devidamente designado;
11.5.28. Tornar disponíveis, quando for o caso, instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços em garantia;
11.5.29. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em garantia que sejam fornecidos ou executados em desacordo com o TR e Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
11.5.30. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada.
11.5.31. Definir, validar e alimentar os dados de apoio do sistema;
11.5.32. Comunicar previamente a Contratada sobre alterações nas configurações que venham a ter impacto no sistema, de servidores, redes, sistemas operacionais e banco de dados, para que, havendo qualquer impedimento técnico, possam ser tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. A Contratada se obriga ainda:

11.5.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas constantes do Edital de Licitação, do Contrato e da Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

11.6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.6.3. Prestar os serviços dentro dos prazos, parâmetros, atividades e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como executar fielmente os serviços previstos dentro dos níveis mínimos estabelecidos;

11.6.4. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos no Termo de Referência;

11.6.5. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.6.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, bem como das condições inadequadas ao desenvolvimento do projeto ou a eminencia de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
11.6.7. Manutenção de confidencialidade quanto aos dados acessados, o que significa que a Contratada não poderá utilizar e não poderá se apropriar de informações contidas em banco de dados do sistema juntamente com as informações necessárias à execução do objeto do contrato;
11.6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, vedada a subcontratação.
11.6.9. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
11.6.10. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.
11.6.11. Providenciar junto à PGDF a identificação dos seus empregados;
11.6.12. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
11.6.13. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, vez que seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
11.6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da assinatura do Contrato;
11.6.15. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
11.6.16. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
11.6.17. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.6.18. Possuir sede ou filial, em Brasília-DF, dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos e recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços de suporte técnico especificado no item 4;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das

Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefones: (0XX)-61-3342-1086/3325-3403.

sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR
O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:
Testemunhas:
01. ----------
02. ----------

Contratada:

ANEXO XI

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras,* e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.